

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA
CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS – CCT
CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

THIAGO FERREIRA DOS SANTOS

ARQUITETURA PÚBLICA: assistência arquitetônica gratuita à população de baixa
renda de São Luís

São Luís
2007

THIAGO FERREIRA DOS SANTOS

ARQUITETURA PÚBLICA: assistência arquitetônica gratuita à população de baixa renda de São Luís

Trabalho final de graduação ao Curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Estadual do Maranhão como parte dos requisitos para obtenção do título de Arquiteto Urbanista.

Orientador: Prof^ª. Msc. Marluce Wall de Carvalho Venâncio.

São Luís
2007

Santos, Thiago Ferreira

ARQUITETURA PÚBLICA: assistência arquitetônica gratuita à população de baixa renda de São Luís. / Thiago Ferreira dos Santos____ São Luís, 2007.

75f.

Monografia (Graduação de Arquitetura e Urbanismo) – Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, 2007.

1. Habitação. Moradia. Déficit habitacional. Arquitetura pública. I. Título.

CDU 721

THIAGO FERREIRA DOS SANTOS

ARQUITETURA PÚBLICA: assistência arquitetônica gratuita à população de baixa
renda de São Luís

Monografia apresentada como parte dos requisitos
para a obtenção do título de Arquiteto e Urbanista
da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Msc. Marluce Wall de Carvalho Venâncio.

Prof^o. Geraldo de Magela Fonseca

Prof^o. Marcio Smith

Aprovada em: ____ / ____ / ____

Nota: _____

AGRADECIMENTOS

À Deus em primeiro lugar, Ele que é a fonte de todo o meu conhecimento e razão da minha existência.

Aos meus pais, irmãos e familiares, que sempre me incentivaram e investiram em mim ao longo de minha jornada, sempre acreditando que eu era capaz de vencer.

À minha namorada, que muito contribui, com seu precioso incentivo, apoio e compreensão.

À minha orientadora, Prof^a. Marluce Wall pela assistência concedida.

Aos meus amigos de faculdade que durante o tempo acadêmico serviram de suporte para mim, e a todos que direta ou indiretamente participaram para que este sonho se realizasse.

Dedico o presente trabalho aos meus pais, meus irmãos, familiares, namorada, amigos e principalmente à memória de meus avós, influências positivas em minha vida e merecedores de todo meu amor.

RESUMO

O presente trabalho visa analisar o setor habitacional brasileiro até os dias atuais, fazendo o levantamento dos parâmetros utilizados para sua obtenção, dos aspectos jurídicos e culturais, para a elaboração de uma proposta de arquitetura pública a ser implantada em São Luís. Viu-se que desde o início o problema da falta de moradia até os dias atuais tem como principais características: o massacre da população pobre, a falta de interesse do governo e programas ineficazes, apesar de instrumentos jurídicos internacionais e nacionais protegerem a moradia digna como um direito fundamental. Na tentativa de fazer com que os programas de habitações funcionem com esmero, propomos a assistência técnica gratuita às pessoas de baixa renda, que foi baseada em um trabalho realizado pela Escola de Arquitetura da UFMG de Cataguase, que também é denominado de Arquitetura Pública. Entre os principais benefícios trazidos pela Arquitetura Pública está à inclusão social e a responsabilidade socio-ambiental.

Palavras-chave: Habitação. Moradia. Déficit habitacional. Arquitetura pública.

ABSTRACT

The present study aims to examine the housing sector to the Brazilian today, making the lifting of the parameters used for obtaining, juridical and cultural aspects, for the preparation of a proposal for a public architecture to be deployed in São Luís. It has been shown that since the beginning of the problem with the lack of housing up to today has as main features the massacre of the poor population, the lack of interest of the government and ineffective programs, despite national and international juridical instruments to protect decent housing as a fundamental right. In an attempt to make that the housing programs function with carefulness, propose free technical assistance to persons of low rent, which was based on a work of the School of Architecture UFMG of Cataguase, which is also called the Public Architecture. The main benefits brought by the Public Architecture is social inclusion and social and environmental responsibility.

Key words: Housing. Villa. Deficit housing. Public Architecture

LISTA DE SIGLAS

BNH	–	Banco Nacional de Habitação;
CREA	–	Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
FCP	–	Fundação da Casa Popular;
FNHIS	–	Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social;
IAB	–	Instituto Brasileiro de Arquitetura;
IAP's	–	Instituto de Aposentadoria e Pensões;
IBGE	–	Instituto Brasileiro Geografia e Estatístico;
IDH	–	Índice de Desenvolvimento Humano;
ONGs	–	Organizações Não Governamentais;
PAC	–	Programa de Aceleração do Crescimento;
Pnad	–	Pesquisa Nacional de Amostragem por Domicílio;
UFMG	–	Universidade Federal de Minas Gerais;

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Quadro 1 – Variáveis do Déficit Habitacional e seus determinantes, Brasil – Censo Demográfico.....	20
Quadro 2 – Famílias e domicílios – Brasil, 2000.....	22
Figura 1 – População residente Brasil 2000.....	25
Quadro 3 – Estimativa de déficit habitacional urbano segundo faixas de renda mensal familiar – Brasil 2000.....	26
Tabela 1 – Déficit habitacional total e relativa, 2005.....	28
Figura 2 – Trabalhos de mutirões.....	29
Figura 3 – Mapa de Índice de Desenvolvimento Humano – Brasil.....	30
Figura 4 – Sertão nordestino.....	31
Figura 5 – Êxodo rural nordestino.....	31
Figura 6 – Nordestinos fugindo da seca.....	32
Figura 7 – Estimativa do déficit habitacional urbano.....	33
Figura 8 – Regiões metropolitanas do Nordeste brasileiro.....	34
Tabela 2 – Índice de desenvolvimento Humano (2000).....	36
Quadro 4 – Estimativa (%) do Déficit Habitacional Básico por região e unidade da federação 2000.....	37
Foto 1 – Centro Histórico em São Luís – MA.....	32
Foto 2 – Cortiço em São Luís.....	33
Quadro 5 – Estimativa (%) do Déficit Habitacional Básico segundo as capitais do Brasil – 2000.....	39
Figura 9 – Pavimento superior.....	49
Figura 10 – Pavimento inferior.....	50
Figura 11 – Maquete eletrônica – Luis e Neusa dos Santos Silva.....	51
Figura 12 – Detalhe planta baixa.....	52
Figura 13 – Planta baixa.....	53
Figura 14 – Maquete eletrônica – Sebastião de Souza.....	54
Figura 15 – Fluxograma das etapas do projeto.....	58
Foto 3 – Residência original do conjunto popular da Ilhinha em São Luís, MA.....	61
Foto 4 – Residência modificada do conjunto popular da Ilhinha em São Luís, MA.....	62

Foto 5 – Residência modificada do conjunto popular da Ilhinha em São Luís, MA.....	63
Foto 6 – Auto construção na Ilhinha em São Luís, MA.....	64
Foto 7 – Auto construção na Ilhinha em São Luís, MA.....	64
Foto 8 – Auto construção no centro histórico em São Luís, MA.....	65
Foto 9 – Auto construção no centro histórico em São Luís, MA.....	66
Foto 10 – Auto construção no bairro Caratatiua em São Luís, MA.....	67
Figura 16 – Pavimento superior e inferior.....	68
Figura 17 – Maquete eletrônica – Luiz e Neusa dos Santos Silva.....	68

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 HISTÓRIA DA HABITAÇÃO POPULAR NO BRASIL	13
3 DÉFICIT HABITACIONAL	17
3.1 Conceito	17
3.1.1. Déficit habitacional por incremento do estoque.....	17
3.1.2. Déficit habitacional por reposição do estoque.....	18
3.2 Parâmetros utilizados pelo Censo Demográfico	18
4 DÉFICIT HABITACIONAL BRASILEIRO	23
4.1 Déficit habitacional do Nordeste	29
4.2 Déficit Habitacional do Maranhão	35
5 NORMAS JURÍDICAS RELACIONADAS À MORADIA	40
6 ARQUITETURA PÚBLICA	48
6.1 Projetos de arquitetura pública de Cataguases – MG	48
6.2 Projeto de arquitetura pública para São Luís	55
6.2.1 Estrutura do projeto.....	56
6.2.2 Etapas do projeto.....	58
6.2.3 Objetivos do projeto.....	59
6.2.4 Dificuldades.....	60
6.2.5 Exemplo a serem evitados através da Arquitetura Pública.....	60
7 CONCLUSÃO	70
REFERÊNCIAS.....	72

1 INTRODUÇÃO

O Brasil no que se refere à habitação apresenta um quadro no qual grande parte da população está inserida. Porém, o que desanima é que essa situação que abrange a maioria dos cidadãos brasileiros é a de um déficit habitacional.

Para terem qualidade de vida as pessoas antes de qualquer outra coisa necessitam de moradia digna. A Declaração Universal dos Direitos Humanos, desde 1948, determina que os indivíduos tenham como direito viver em habitações capazes de fornecer toda uma série de aparatos como: infra-estrutura, conforto e qualidade.

No entanto, no Brasil somente em 2000 a habitação adequada tornou-se direito dos cidadãos. A questão no país ainda é bastante complicada uma vez que muitas pessoas não têm sequer onde morar quanto mais apoio complementar à sua moradia.

O que se observa é uma repetida explicação que serve para muitos outros setores brasileiros, “quem tem mais, tem mais direito”, mais direito à educação, alimentação, e conseqüentemente mais direito à habitação de qualidade. As pessoas que apresentam renda de até três salários-mínimos são os principais componentes do déficit habitacional do país.

Para a realização desse trabalho cujo tema é “Arquitetura Pública”, foi feito um estudo da história da habitação popular brasileira, do déficit habitacional dando ênfase ao estado do Maranhão que apresenta o pior déficit entre todos os estados do país e também da legislação vigente relacionada à habitação.

Todo esse estudo foi de fundamental importância, como veremos adiante, para a compreensão e determinação de uma proposta arquitetônica gratuita destinada à cidade de São Luís. Com o objetivo de ao menos minimizar as carências de moradias dessa capital através do fornecimento de um apoio que visa tratar principalmente de uma melhoria das construções seja através de uma reforma adequada com boa utilização de materiais, seja através da reposição com novas unidades que garantam o bem-estar e o direito à moradia digna a população dessa cidade.

Na elaboração da proposta iremos buscar fundamentações nas principais normas do nosso país e no projeto de assistência arquitetônica gratuita da Escola de

Arquitetura da UFMG de Cataguase, considerado o ícone da arquitetura pública brasileira pelo êxito obtido junto à comunidade, estudantes e profissionais da área.

Como arquitetura pública faz parte da evolução dos programas voltados para a habitação popular, é uma idéia nova e que tem provocado uma reviravolta no setor habitacional, pois esse serviço combate a moradia inadequada, conseqüentemente o déficit habitacional, e com um fator interessante, respeitando o gosto do proprietário do imóvel.

2 HISTÓRIA DA HABITAÇÃO POPULAR NO BRASIL

Este capítulo fala da história da habitação popular no Brasil, muito importante para o entendimento da atual situação habitacional brasileira, de déficit, e considerada um dos mais graves problemas sociais presentes no País.

A questão habitacional no Brasil veio obter significância no início do século XIX, quando as cidades começaram apresentar um crescimento grande, causado por algum tipo de atividade: comercial, industrial ou de exploração.

Na época as cidades brasileiras funcionavam como distribuidores de produtos para o comércio mundial, cujas relações estavam cada dia mais intensas. São Paulo foi o principal exemplo desse fenômeno mercantilista, que proporcionou um estrondoso crescimento da cidade causando o aparecimento de muitos problemas sociais, dentre eles a falta de moradia.

Como o fluxo de capital era muito intenso, devido às atividades comerciais, acabou gerando uma grande oferta de trabalho, atraindo pessoas para a Cidade inclusive imigrantes, em busca de maiores oportunidades de crescimento.

O resultado desta operação entre atividade comercial e a ida de pessoas para São Paulo, foi uma crise habitacional, pois a capacidade de moradias não condizia com o número de pessoas, que não paravam de chegar.

A falta de habitações e a chegada cada vez maior de pessoas à Cidade fizeram surgir um novo tipo de negócio, que visava obter lucros sobre a necessidade que as pessoas têm de ter uma habitação, pois sabemos que o ato de habitar é uma exigência vital do ser humano, ou seja, está na essência do homem possuir um local que ele possa fixar-se, que lhe sirva de abrigo e ali exercer suas atividades naturais.

Nesse momento vinha a tona as casas de aluguel, um processo que foi denominado de produção rentista. Esse empreendimento, nada mais era que a construções de habitações voltadas para aluguéis, visando obter o máximo de lucro sobre o mínimo de capital investido. Por conta dessa característica os edifícios construídos para esse fim possuíam uma qualidade muito baixa.

Na busca do menor custo das edificações as habitações rentistas eram construídas com materiais de baixa qualidade, cômodos pequenos e em terrenos desprivilegiados em localidades distantes e sem qualquer infra-estrutura. Como podemos ver nos relatos feitos daquela época:

Na Barra Funda falta tudo. Até nas ruas principais não há um metro de calçamento, nem um palmo de calçada, nem um conduto subterrâneo. Como resultado, a natureza, por conta própria, cavou fossas que margeiam os canais, o que levou os habitantes a construírem pequenas pontes primitivas para entrar na própria casa [...]. É materialmente impossível que o Sr. Prefeito municipal conheça o Brás [...] as calçadas não existem e tanto em dias de chuva como em dias serenos as pessoas não podem transitar senão descalças, com as saias ou as calças levantadas até o joelho. Imaginai agora o cheiro de tais ambientes onde várias vezes por dia entram pés tratados de tal forma, imaginai tudo o mais e tereis uma idéia mais ou menos exata do estado daqueles tugúrios e do dano imenso que disso deve necessariamente derivar para a saúde pública. (Fanfulla, 14/3/1899 e 16/3/18999, apud Pinheiro et al 1981 apud BONDUKI, 1998)

Porém, mesmo com a produção rentista e todo seu vigor, não foi suficiente para sanar o déficit habitacional. Em algumas casas de aluguel moravam várias famílias em um mesmo cômodo.

Essa época a questão habitacional não sofria intervenção estatal, pois o governo temia que dessa forma viessem a afastar os empreendedores que aplicavam seus capitais nesse ramo.

Nesse contexto em que a população da cidade crescia de forma absurda, com falta de habitação, falta de infra-estrutura e sem a intervenção estatal, acabou por se tornar um terreno propício para o aparecimento e proliferação de doenças, e foi justamente que aconteceu na cidade de São Paulo.

Com o aparecimento das doenças, que atingia aos ricos tanto quanto aos pobres, o estado passou a intervir na questão habitacional, pois os higienistas detectaram que as doenças eram causadas pelas condições precárias das habitações utilizadas pela população de baixa renda.

A preocupação do governo nesse primeiro momento de intervenção na questão habitacional era apenas regulamentar, com Leis, e fiscalizar as construções para que as mesmas respeitassem o padrão estabelecido pelos higienistas.

A questão habitacional, por ter sido considerada a principal causa do aparecimento de epidemias, e de fato era, levou os higienistas a tratarem das habitações de maneira mais rigorosa, policiando o cumprimento dos parâmetros estabelecidos, sendo que, alguns casos quarteirões inteiros eram demolidos e até queimados por não estarem dentro das normas.

Foi só na década de 30 que o Governo veio, de fato, intervir diretamente na questão habitacional através da criação dos Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAP's). Os institutos, embora estivessem envolvidos com a construção de moradias para os trabalhadores, não tinha como principal foco a garantia de

moradias de qualidades aos trabalhadores, mas sim a busca pela rentabilidade de seus capitais.

Porém, é importante deixar claro que a qualidade das habitações construídas pelos IAP's não existia em função da preocupação com os moradores, e sim pela garantia da duração material de seus investimentos, que era fundamental para o longo rendimento do capital aplicado.

Por mais que os IAP's buscassem construir moradias de boa qualidade e com concepções magníficas, da arquitetura moderna, essas intenções eram prejudicadas pelo fato de que a sua atuação no setor de moradias estava ligada ao rendimento de seus capitais e não em resolver o problema da moradia que assolava a população da época. Uma consequência desse tipo de comportamento foi à exclusão dos cidadãos mais necessitados desses modelos de moradias.

Somente mais tarde na década de 40, que o Governo finalmente criou um órgão que teria suas ações voltadas para a habitação no País, a Fundação da Casa Popular. Esse órgão teve uma atuação muito inferior à dos IAP's por conta de: falta de interesse do governo, a pressão exercida pelo próprio IAP's para não perder a hegemonia no setor, a inflação e a Lei do Inquilinato, além do "lobby" que existia para conseguir uma moradia.

A Lei do Inquilinato foi criada para tentar amenizar o peso do custo do aluguel no bolso do trabalhador, pois a mesma congelava os preços dos aluguéis. Porém tal medida tornava irrisórios os lucros obtidos com os aluguéis o que acabou propiciando o fim dos IAP's e da FCP.

Após esse período surgiram outros programas onde o que teve maior destaque foi à criação do Banco Nacional de Habitação, que surge na época da ditadura militar como forma de passar uma boa imagem dos militares perante os olhos da população brasileira.

O BNH passou a ser o principal órgão do setor habitacional brasileiro durante vários anos. Mas seus programas não obtiveram êxitos no que diz respeito ao atendimento da população de baixa renda assim como não atendendo a demanda habitacional, vindo a ser extinto em 1986. Com a extinção do BNH a população brasileira passou muito tempo sem qualquer política habitacional de destaque.

Perante todos esses anos de descaso da esfera pública para com o setor habitacional gerou um caos, onde a população procurou por meios próprios construir

os seus abrigos em qualquer lugar e de qualquer jeito formando as aglomerações urbanas e favelas com construções subnormais, sem qualquer condição de habitabilidade.

É importante deixar claro que o aparecimento das favelas é bem mais antigo, porém foi nesse período de crescimento das cidades que elas vieram a ganhar força, tornando-se cada dia mais presente nas paisagens urbanas.

Como podemos ver claramente, no presente capítulo, que a habitação digna é de extrema importância para a prevenção de vários males sociais, e mesmo assim existiu e ainda existe omissão por parte dos governos na garantia desta habitação, apesar de sua antiguidade.

3 DÉFICIT HABITACIONAL

3.1 Conceito

Ao falar-se em déficit habitacional as pessoas logo pensam, erroneamente, na simples falta de moradia. Na verdade este corresponde também às condições dos domicílios existentes.

Os dois problemas básicos relacionados às deficiências apresentadas por certas habitações constituem-se nas moradias que não apresentam condições de serem habitadas e/ou a necessidade de incremento do estoque. De forma clara podemos dizer que o déficit habitacional é caracterizado como sendo quantitativo e qualitativo, ou seja, déficit por incremento de estoque e por reposição do estoque.

Assim sendo, analisaremos os dois pontos que compõem o Déficit Habitacional, pois é importante para o desenvolvimento deste trabalho que entendamos essa situação em termos teóricos para que tenhamos uma melhor visão do que acontece na prática.

3.1.1. Déficit habitacional por incremento do estoque

O déficit por incremento do estoque pode ser considerado como sendo quantitativo, pois está diretamente relacionado à necessidade de construção de novas moradias. Isso acontece como conseqüência à coabitação familiar e a existência de domicílios improvisados.

A coabitação familiar pode ser entendida como duas ou mais famílias, famílias secundárias, que vivem juntas num domicílio de uma outra, considerada principal, que é a responsável pela residência, e como as famílias que moram em cômodos alugados ou cedidos, onde cada uma, principal e secundária, se responsabiliza pelos seus aposentos. Resumindo, a coabitação corresponde a uma moradia na qual residem mais de uma família.

Os domicílios improvisados por sua vez, constituem todos os locais utilizados como residências e que não se destinam a servirem como moradia. Como exemplo desse tipo de habitação, podemos citar: as tendas, barracas, vagões de trem, carroças, grutas, prédios em construções, trailers e locais situados embaixo de pontes e viadutos que são utilizados como domicílios.

3.1.2. Déficit habitacional por reposição do estoque

O déficit qualitativo ou déficit por reposição de estoque pode ser assim classificado em virtude da precariedade de alguns domicílios. Tal fator surge como determinante de construções que não oferecem condições para habitação, os domicílios rústicos ou aqueles que possuem a estrutura física desgastada.

Os domicílios rústicos são caracterizados por construções que não apresentam paredes de tijolos (alvenaria) ou paredes feitas de madeira aparelhada que são considerados materiais duráveis. Esse tipo de domicílio acaba por representar um sério risco para seus moradores, pois são ambientes propícios para instalação de parasitas ou ainda para proliferação desses agentes que podem gerar grandes problemas de saúde.

As moradias que possuem sua estrutura física desgastada representam construções com mais de cinquenta anos, o que constitui a vida útil de um imóvel. Assim, tanto pelos domicílios rústicos como pela depreciação de certas habitações, é necessário que haja a criação de políticas públicas voltadas à construção de novas unidades habitacionais que ofereçam as condições básicas para o bem-estar de seus habitantes.

3.2. Parâmetros utilizados pelo censo demográfico

Na determinação do déficit habitacional o Censo Demográfico Brasileiro utilizou nas últimas três décadas a análise de algumas variáveis, tais como os domicílios improvisados, os rústicos, os cortiços, a coabitação familiar, dentre outros. A importância dos estudos realizados pelos censos pode ser sintetizada num trecho do artigo “Questões conceituais e metodológicas relativas a domicílios, família e condições habitacionais”.

Os censos demográficos são a única fonte de informação que recolhe dados sobre todos os domicílios e famílias de um país. Exatamente por isso são reconhecidos como instrumentos indispensáveis para a elaboração de políticas públicas que visam a melhoria das condições habitacionais. Também são reconhecidos pelo setor privado e pelas organizações não-governamentais que realizam investimentos e alocam recursos na área habitacional e de serviços de infra-estrutura urbana e saneamento (ALVES; CAVANAGHI, 2005).

Domicílio é definido pelo IBGE (2000) como sendo o local ou recinto estruturalmente independente, que serve de moradia a famílias, formado por um conjunto de cômodos, ou por um cômodo só, com entrada independente, dando para logradouro ou terreno de uso público ou para local de uso comum a mais de um domicílio. Considera-se também como domicílio o local que, embora não atendendo àquelas características, sirva de moradia na data do censo às pessoas ou a uma só pessoa, tais como prédios em construções, embarcações, veículos, barracas, tendas, grutas, pontes, galerias, banco de praça, pátio de estação, marquise de edifício, etc. Segundo a caracterização dos grupos que os habitam, os domicílios podem ser particulares ou coletivos. Segundo a natureza dos domicílios eles podem ser classificados em permanentes e improvisados.

Casas de cômodos (cortiços, cabeça-de-porco, etc.), assim como os apartamentos de edifícios, as fazendas, engenhos, estâncias, entre outros são considerados um conjunto de moradias particulares, desde que estejam de acordo com a condição que caracteriza esse tipo de domicílio, que é a separação e independência. O domicílio coletivo corresponde aquele que é ocupado por um conjunto de pessoas conviventes que estão subordinadas a um centro de administração e sujeitos ao cumprimento de certas normas de convivência. As pensões, conventos, orfanatos, hotéis, asilos, manicômios, penitenciárias, quartéis, navios de guerra etc. correspondem a exemplos de domicílios coletivos.

Os domicílios que são construídos com a finalidade de servirem exclusivamente como moradia para uma ou mais pessoas e que mantinham essa característica na data de realização do censo são considerados domicílios permanentes. Os domicílios improvisados, como já foi dito, correspondem aos locais que não oferecem as condições necessárias para servirem como moradia e que são utilizados como tal.

Na realização do censo, as perguntas sobre características são feitas somente aos responsáveis pelos domicílios particulares permanentes ocupados. Isso significa que não se perguntam as características dos domicílios improvisados e coletivos, e ainda dos domicílios não ocupados que também são contabilizados, pois é função do agente recenseador analisar as características desses domicílios.

Os domicílios rústicos apresentam significados diferentes. No Censo Demográfico de 1970 a rusticidade era caracterizada de acordo com a observação do agente recenseador. Não havia na verdade uma rígida caracterização, pois

existiam domicílios rústicos de vários tipos de materiais, paredes e cobertura. Nos Censos de 1980 a 1991 a observação do recenseador para determinação da rusticidade se volta apenas para os materiais de construção apresentados no quadro abaixo.

O Censo Demográfico realizado em 2000 utiliza o termo “aglomerado subnormal” para classificar a rusticidade que é definida pelo próprio Censo como favelas e assemelhados constituídos por unidades habitacionais (barracos, casas, etc.) ocupando, ou tendo ocupado até período recente, terreno de propriedade alheia (pública ou particular), disposta, em geral, de forma desordenada e densa, e carente, em sua maioria, de serviços públicos essenciais.

O cortiço também assume significados distintos. Em 1970 e 1980 esse tipo de habitação correspondia aos domicílios de apenas um cômodo que podiam ser permanentes, alugados ou cedidos. Nos anos de 1991 e 2000 o cortiço passou a ser classificado como moradia particular, composta por um aposento ou mais, localizados em casa de cômodos, cortiços, cabeça-de-porco.

A coabitação corresponde a um tipo de moradia na qual residem mais de uma família, como já foi citado. De acordo com o Censo, as estimativas desse tipo de domicílio podem ser feitas subtraindo-se do número de famílias o número de domicílios particulares permanentes.

I D H A B		1970	1980	1991	2000
I n a d e q u a ç ã o	Improvisados	Domicílio particular improvisado			
	Inadequados	Domicílio rústico	Parede: talpa não revestida, material aproveitado, palha, outro e ignorado	Aglomerado subnormal	Aglomerado subnormal
	Cortiços		Cobertura: zinco, madeira, palha, material aproveitado, outro e ignorado		
Infra-estrutura		Acesso a rede geral de distribuição de água			
		Acesso a rede geral de esgoto ou fossa séptica			
Adensamento		Inverso do número de habitantes por domicílio			
Coabitação		Número de famílias menos o número de domicílio particulares permanentes			
Déficit habitacional =		Improvisados + Inadequados + Cortiços + Coabitação			

Quadro 1: Variáveis do Déficit Habitacional e seus determinantes, Brasil – Censo Demográfico.

Fonte: SINDUSCON, SP (2005).

Em termos quantitativos, o balanço habitacional é fácil de ser realizado, diminui-se o número total de domicílios pelo número total de famílias. Há um déficit habitacional quando o resultado da subtração entre o total de famílias e o total de domicílios for negativo, ou seja, quando o número de famílias é maior que o número de habitações. Ao contrário, se o resultado der positivo haverá um superávit habitacional, que acontece quando o número de moradias é superior ao número de famílias.

No entanto, há uma dificuldade nesse cálculo quando se leva em conta o conceito de família. Para ter um padrão, no censo de 2000, o IBGE definiu a família como sendo a pessoa que morava sozinha, o conjunto de pessoas ligadas por laços de parentesco ou dependência doméstica e pessoas ligadas por normas de convivência. Nos domicílios coletivos, ele considerou como família, as pessoas que residiam na mesma unidade e tinham laços de parentesco ou dependência doméstica. No artigo “Questões conceituais e metodológicas relativas a domicílios, família e condições habitacionais” encontramos uma referência sobre os parâmetros utilizados pelo Censo Demográfico Brasileiro.

Os censos brasileiros adotam o conceito de família censitária que são aquelas que compartilham um domicílio e podem ser classificadas da seguinte forma: Pessoa só: pessoas vivendo sozinhas em um domicílio; Família única: nos domicílios particulares ocupados por uma só família e nos boletins das famílias residentes em domicílios coletivos; Família principal: referentes às famílias cujos chefes são os donos, locatários ou responsáveis pelos domicílios particulares onde vivem mais de uma família; Família secundária-parente: refere-se às famílias secundárias, quando entre estas e as principais existirem laços de parentesco; Família secundária-não-parente: referentes às famílias secundárias, quando entre estas e as principais não existirem laços de parentescos (ALVES; CAVANAGHI, 2005).

POPULAÇÃO E TIPO DE DOMICÍLIO	NÚMERO	PERCENTAGEM (%)
População total	169 799 170	100.0
População em domicílios particulares	169 282 561	99.7
População em domicílios coletivos	516 609	0.3
Total de domicílios	54 265 618	100.0
Domicílios não ocupados	9 244 140	17.0
Domicílios ocupados*	44 795 101	82.5
Domicílios não ocupados	9 244 140	100.0
Para venda ou aluguel	-	-
Uso ocasional, férias ou fim de semana	2 685 701	29.1
Vagos por outro motivo	6 558 439	70.9
Domicílios ocupados	44 795 101	100.0
Com arranjos familiares	40 630 487	90.7
Com arranjos não familiares	4 164 614	9.3
Com arranjos não familiares	4 164 614	9.3
Pessoa sozinha	4 021 987	9.0
Multipessoal não família	142 627	0.3

Quadro 2: Famílias e domicílios – Brasil, 2000.

Fonte: Alves; Cavanahi, 2005.

* Foram identificados 258 185 domicílios improvisados, representando 0,5 da percentagem total, contando com 832 069 moradores.

A partir desses conceitos, o de domicílio e família, pode-se fazer uma análise das condições habitacionais do país. Levando-se em conta o balanço habitacional, observa-se uma enorme utilização do conceito de déficit, uma vez que esta é a característica existente no Brasil, na tentativa de buscar junto ao governo melhorias dessa condição por meio da elaboração de políticas que se destine a resolução dos problemas habitacionais.

Assim, passa a ser prioridade a definição correta das carências de moradia, para que se tenha a determinação de políticas habitacionais eficazes e que utilizem de forma adequada os recursos, sejam eles públicos ou privados, com a finalidade de elevar os padrões de habitabilidade da população brasileira.

4 DÉFICIT HABITACIONAL BRASILEIRO

O déficit habitacional do Brasil, apesar de ser um problema social antigo, encontra-se em processo crescente. Esse fato deve-se a forma de como esse problema vem sendo tratado no decorrer dos anos, com descaso, de forma desordenada, deixado em segundo plano e não atendendo a classe mais necessitada.

A desorganização no setor habitacional brasileiro começa com o mau funcionamento institucional, que age de forma precária e desarticulada nas esferas governamentais, impossibilitando a realização de políticas conjuntas de objetivos e metas eficazes para solucionar os problemas relacionados à falta de moradias e habitações irregulares.

A falta de recursos é outro sério problema que impede o equacionamento da questão de moradia. Os gastos no setor são onerosos, pois a solução não se limita ao simples fato de construir novas casas, mas sim em oferecer todo um aparato de serviços básicos, tais como: transporte, esgotamento sanitário, energia elétrica e abastecimento de água, que são políticas urbanas indispensáveis para se garantir condições habitacionais dignas.

No documento elaborado pelo Ministério das Cidades – Política Nacional de Habitação – no item que trata o modelo financeiro e o mercado imobiliário sintetiza num trecho como a falta dos recursos prejudica o atendimento a população mais necessitada:

As restrições que seguem prevalecendo no âmbito dos financiamentos ao setor público inviabilizam programas de urbanização e de combate ao déficit qualitativo, em particular os destinados à complementação da infraestrutura, inviabilizam, ainda o atendimento da população de menor renda e as obras em assentamentos precários – favelas, cortiços, palafitas.”
(CIDADES, MINISTÉRIO DAS CIDADES, 2007)

Outro ponto simples, mas essencial para que os programas existentes funcionem é a fiscalização. Entretanto, a mesma não tem acontecido de forma suficiente, pois se limita às entidades que captam os recursos e entidades financeiras. Além disso, o processo de controle não acontece de forma eficaz, devido à falta de compromisso por parte dos responsáveis e também pela falta de recursos humanos.

Os governos e organizações privadas em meio a todos esses problemas têm buscado elaborar alguns programas que visem à resolução das carências habitacionais.

Dentre esses programas elaborados na tentativa de solucionar ou ao menos minimizar o caos habitacional, está o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) proposta pela sociedade organizada e que consiste na melhor iniciativa até o momento. Este programa entrou em vigor em 2006, quando o recurso financeiro disponível era de um bilhão destinado à população de baixa renda. No entanto, em 2007 o recurso caiu para 458 milhões, menos da metade do disponível no início do programa, o que tem levado a uma série de protestos por parte de movimentos sociais e Organizações Não Governamentais (ONGs).

Como política pública criada pelo Governo Federal está o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), com a finalidade de tornar real o idealismo do “crescimento com distribuição de renda”. Essa proposta foi lançada em 28 de janeiro de 2007 e objetiva um investimento entre 2007-2010 de aproximadamente 503 bilhões de reais. Esse dinheiro será destinado principalmente a medidas de infraestrutura, que inclui a infra-estrutura social, ou seja, investimentos em habitação, saneamento e transporte de massa.

No entanto, a igualdade é algo inexistente na distribuição da população no espaço urbano. O que tem se observado em todos os centros urbanos brasileiros são áreas chamadas de vazios urbanos, enquanto noutras predomina o déficit habitacional. Segundo Alves e Cavanaghi (2005), uma pequena parcela das famílias possui mais de um domicílio ou domicílios com grande área e baixa densidade de moradores, enquanto outra grande parcela não possui imóvel próprio ou mora em domicílios pequenos e deficientes ou com alta densidade de moradores.

A cidade corresponde a uma construção social coletiva. Portanto, o quadro habitacional das regiões do país nada mais é que fator resultante da dívida social em relação ao fornecimento de oportunidades para o grande contingente populacional que chega às áreas urbanas.

Dessa forma, a escassez de renda associada à questão habitacional constitui um dos principais desafios a ser vencido. Na verdade, os programas criados para o alcance do macro objetivo, redução ou mesmo eliminação do déficit habitacional, se mostram insuficientes à medida que observamos cada vez mais o

aumento das desigualdades no acesso à moradia adequada e falta de inclusão social da população de baixa renda.

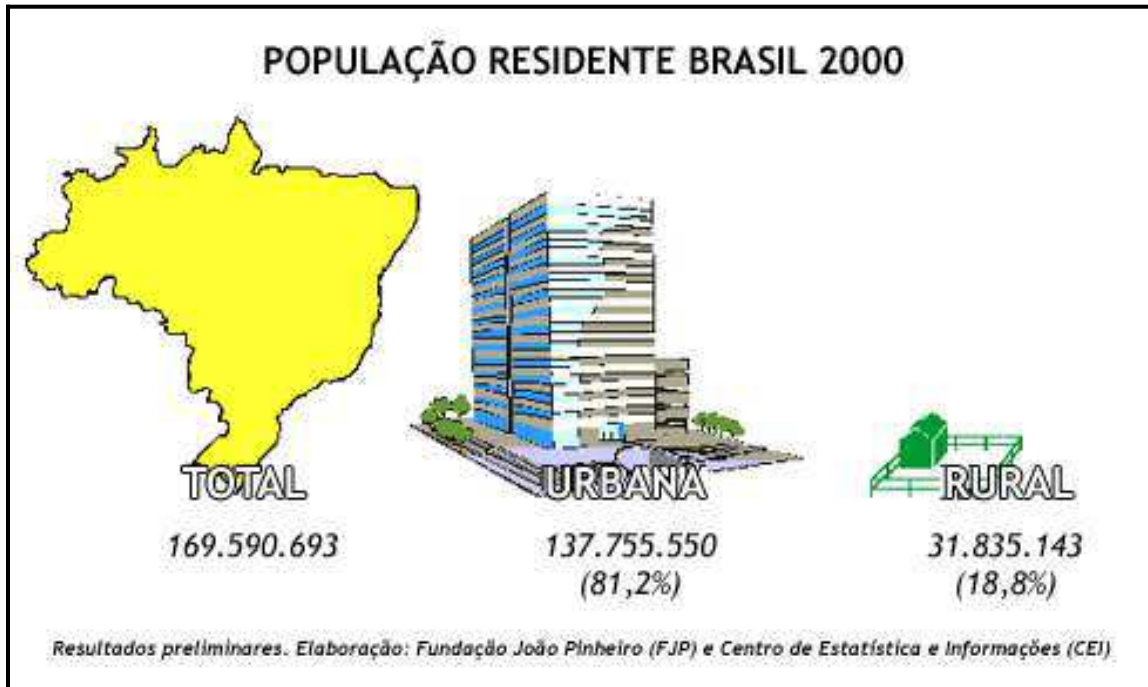


Figura 1: População residente Brasil 2000
Fonte: DÉFICIT... (2003).

A crescente população urbana tem contribuído com amplo percentual no total do déficit. Esse fato se deve ao êxodo rural e também ao crescimento vegetativo que refletem em valores ao se comparar o déficit urbano e o rural, 81,2% e 18,8%, respectivamente (DÉFICIT....2003).

Constatou-se ainda, que o déficit está principalmente inserido nas áreas urbanas entre as famílias mais pobres, e que este cresceu de 5,4 milhões de unidades em 1991 para 6,5 milhões em 2000.

O que se observa é uma “íntima” relação entre a questão salarial e a participação no déficit habitacional. Assim, quanto menor o salário mensal familiar, maior é o ingresso no déficit de moradia.

Entre os fatores responsáveis pela inserção das famílias no quadro do déficit habitacional, está caracterizada como maior “vilã” a renda familiar. Analisando esse fator obtemos como resultado que cerca de 83,2% do déficit de origem salarial é consequência de renda familiares de até três salários-mínimos. As famílias que recebem de três a cinco salários-mínimos contribuem em 8,4% do déficit, as de cinco a dez salários corresponde a uma parcela de 5,4% e as de mais de dez

salários participam em somente 2% do total do déficit habitacional urbano do país. Este se apresenta de forma mais agressiva na região Nordeste, seguida das regiões Norte, Centro-Oeste, Sul e Sudeste (Quadro 3).

RENDA EM SALÁRIOS MÍNIMOS (SM)					
REGIÕES	ATÉ 3 SM	DE 3 A 5 SM	DE 5 A 10 SM	MAIS DE 10 SM	TOTAL
NORTE	84,0%	7,2%	6,9%	1,6%	100%
NORDESTE	91,3%	5,1%	2,1%	0,7%	100%
SUDESTE	77,6%	11,0%	7,1%	3,0%	100%
SUL	80,9%	9,4%	6,7%	2,5%	100%
CENTRO-OESTE	82,9%	7,8%	6,5%	2,0%	100%
BRASIL	83,2%	8,4%	5,4%	2,0%	100%

Quadro 3 – Estimativa de déficit habitacional urbano segundo faixas de renda mensal familiar – Brasil 2000

Fonte: DÉFICIT... (2003).

Em meio a essa triste situação, concentração do déficit habitacional entre as pessoas de baixa renda, tem-se como conseqüência à determinação de um problema que é responsável pelo aumento do caos social brasileiro, a marginalização dos indivíduos desprovidos de boas condições econômicas.

Não somente a questão salarial deve ser responsabilizada pelas carências habitacionais do país, o Sindicato da Construção de São Paulo cita outros fatores que contribuíram para o aumento do déficit, entre eles temos os seguintes:

- A expansão do crédito habitacional não chegou satisfatoriamente a quem mais necessitava;
- Ausência de articulação entre União, Estados e Municípios para implementar programas habitacionais;
- Famílias de baixa renda que eventualmente tiveram aumento de renda ou que optaram pelo crédito consignado aproveitaram para financiar outros bens e serviços que não a aquisição da casa própria;
- Mesmo optando por tentar um financiamento habitacional, muitas famílias esbarraram em exigências financeiras e burocráticas que inviabilizaram sua contratação;

- Boa parte do crédito habitacional acabou servindo para a construção ou ampliação de moradias inadequadas por meio da auto-construção, o que só engrossa a estatística do déficit habitacional;

- Problemas econômicos continuam elevando a coabitação familiar.

O déficit habitacional em 2004 correspondeu a um valor aproximado de 15,2% do total de moradias do país, sendo a principal determinante a coabitação familiar que foi a responsável por 54% do total do déficit, ou seja, 4,2 milhões de domicílios, enquanto a parte correspondente ao valor de 3,4 milhões foi caracterizada pela rusticidade (UMA AGENDA....2006).

No ano de 2005, 7.832 milhões era o número de domicílios que representavam à carência de moradias do nosso país. Esse valor correspondia a um déficit relativo de 14,7%. Observando a tabela 1 abaixo, chegamos à conclusão que São Paulo, Rio de Janeiro, Bahia e Pará em ordem decrescente, apresentavam os maiores valores em relação ao déficit absoluto. Já na análise, do déficit relativo, relação entre a falta de moradia e o número de domicílio, os estados do Maranhão, Pará, Amazonas e Piauí mostram os piores resultados de carências habitacionais (FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, 2006).

Tabela 1 – Déficit habitacional total e relativa, 2005

UF	Inadequação			Coabitação	Déficit habitacional	
	Improvisados	Rústico	Cortiços		Absoluto	Relativo (%)
Rondônia	491	23.149	468	20.640	44.748	10,4%
Acre	154	14.716	1.969	18.522	35.361	21,7%
Amazonas	-	171.757	6.420	105.576	283.753	34,4%
Roraima	291	3.448	1.146	13.924	18.809	19,2%
Pará	829	312.049	19.051	267.925	599.854	35,2%
Amapá	221	2.225	48	10.723	13.217	9,8%
Tocantins	218	39.520	9.602	26.654	75.994	21,4%
Maranhão	-	338.141	8.835	207.222	554.198	38,4%
Piauí	516	120.261	516	79.495	200.788	25,8%
Ceará	2.629	239.568	4.373	234.163	480.733	22,5%
Rio Grande do Norte	443	13.725	886	99.165	114.219	14,2%
Paraíba	1.329	63.377	3.989	107.236	175.931	18,7%
Pernambuco	-	151.621	7.249	242.337	401.207	17,8%
Alagoas	1.401	34.553	2.801	67.236	105.991	13,9%
Sergipe	660	30.387	661	55.504	87.212	15,8%
Bahia	7.646	200.331	14.012	394.805	616.794	16,7%
Minas Gerais	3.679	182.441	6.577	393.750	586.447	10,4%
Espírito Santo	1.876	27.202	2.344	73.631	105.053	10,4%
Rio de Janeiro	628	399.240	18.307	323.006	741.181	15,0%
São Paulo	10.686	686.575	23.924	796.525	1.517.710	12,4%
Paraná	-	60.828	2.372	186.884	250.084	8,0%
Santa Catarina	2.928	15.813	1.171	101.908	121.820	6,7%
Rio Grande do Sul	1.002	124.277	2.699	217.137	345.315	10,0%
Mato Grosso do Sul	617	11.409	4.011	44.430	60.467	6,9%
Mato Grosso	3.642	27.484	4.966	48.339	84.431	10,6%
Goiás	674	21.279	4.726	113.139	139.818	8,2%
Distrito Federal	210	14.087	4.211	52.595	71.103	10,5%
Brasil	42.770	3.329.463	157.534	4.302.471	7.832.238	14,7%

Fonte: Fundação Getúlio Vargas (2006).

A ausência de uma assistência pública suficiente e eficaz no combate as carências de moradias dignas, deixa nas mãos da própria população a difícil tarefa de enfrentar o déficit, que recorre a iniciativas privadas ou coletivas, tendo como exemplo os mutirões.



Figura 2: Trabalhos de mutirões
Fonte: PORTAL SESCSP (2007)

Assim, se faz necessário o estabelecimento de metas, dentro das políticas públicas voltadas a solucionar os problemas habitacionais, de adequação da oferta de moradias ao nível de renda das diferentes classes sociais da população brasileira, uma vez que o déficit encontra-se principalmente vinculado ao desenvolvimento sócio-econômico, do fornecimento de apoio arquitetônico gratuito em busca de construções de moradias dentro dos padrões do bem-estar físico, e até mesmo social e econômico, na tentativa de ao menos minimizar as carências habitacionais do país e melhorar a qualidade de vida da população como um todo.

4.1 Déficit habitacional do Nordeste

A região nordeste apresenta 1.558.196 Km² de área, o que corresponde a 18,6% da área total do Brasil, e 51.609.027 habitantes. Segundo o IBGE, essa região é a segunda mais populosa do país com quase 30% da população brasileira, perdendo apenas para região Sudeste. Além disso, a região nordestina fica em terceiro lugar quando se leva em conta a densidade demográfica, representada por 32 habitantes por quilômetro quadrado (WIKIPÉDIA, 2007).

Assim como nas demais regiões do Brasil, o Nordeste apresenta-se também mal distribuído populacionalmente. Há uma concentração das pessoas nas áreas urbanas e na faixa litorânea, cerca de 60,6% da população, enquanto que na zona rural, sertão nordestino, predomina uma baixa densidade populacional que é influenciada pelo clima e pela vegetação (WIKIPÉDIA, 2007).

O Nordeste também é considerado como a região mais pobre do país, tal fato pode ser comprovado quando analisamos os indicadores socioeconômicos como o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), onde a região apresenta os piores valores. Segue abaixo um mapa representativo desses valores.

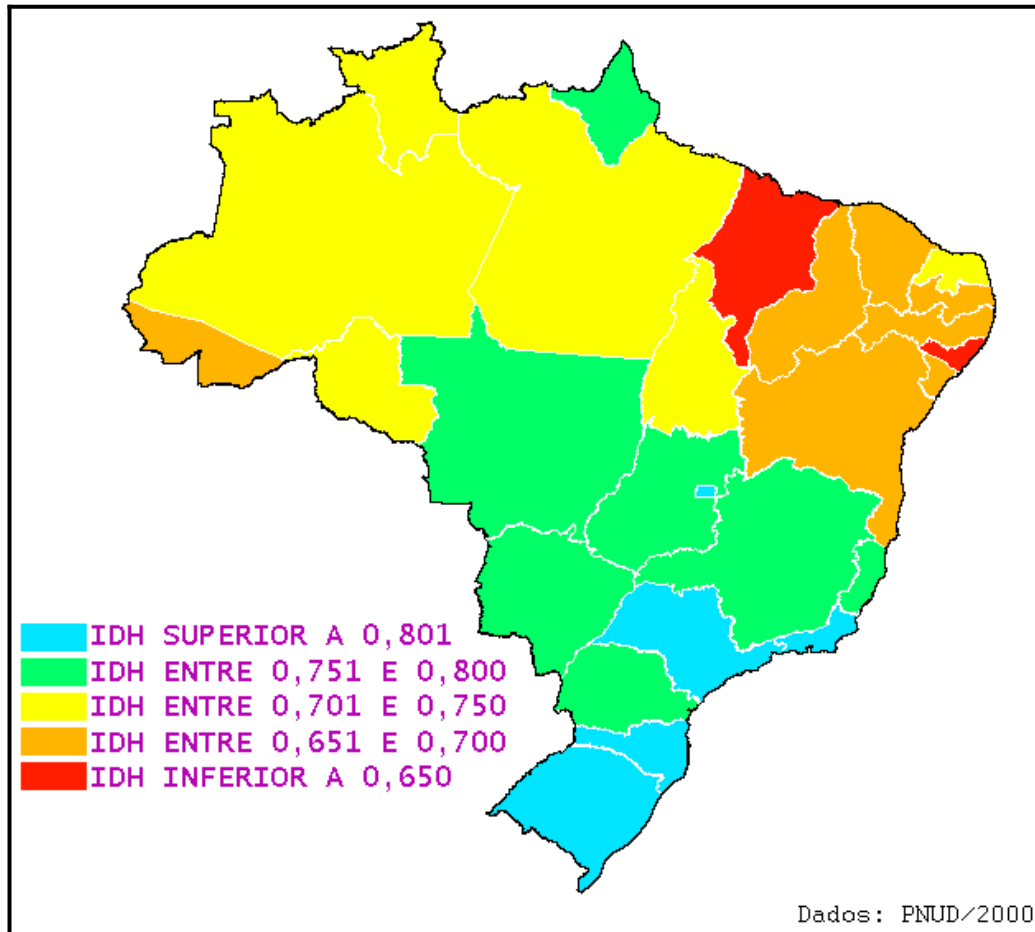


Figura 3: Mapa de Índice de Desenvolvimento Humano – Brasil
Fonte: WIKIPÉDIA (2007)

As carências existentes são resultados principalmente do crescimento desordenado dos centros urbanos nordestinos. O homem para fugir da seca que assola uma série de localidades na região nordeste opta pela fuga para as cidades, faixas litorâneas. A seca pode ser considerada como responsável prioritária das grandes necessidades da população nordestina, necessidade esta, de água, de solo fértil para o cultivo, de boas condições para criação de animais, ou seja, de meios de sobrevivência. A partir daí tem-se uma concentração urbana da população com conseqüente aumento do desemprego e do subemprego, das péssimas condições de moradias que acabam por causar uma elevação do déficit habitacional.

Durante muito tempo e em especial na segunda metade do século XX o Nordeste representou a região de maior repulsão populacional para região Sudeste. A partir da década 90 devido à diminuição da oferta de trabalho, crises econômicas, saturação do mercado das grandes cidades, a permanência da má distribuição de renda e péssima qualidade de educação das pessoas com menor poder aquisitivo nos grandes centros urbanos, a migração do povo nordestino para o Sudeste diminuiu consideravelmente. No entanto, o movimento migratório no Nordeste ainda é intenso, não mais para o Sudeste, mas sim para as metrópoles nacionais nordestinas, Fortaleza, Recife e Salvador.



Figura 4: Sertão nordestino
Fonte: WIKIPÉDIA (2007)



Figura 5 – Êxodo rural nordestino
Fonte: Portal do Governo do Estado de São Paulo (2007)



Figura 6: Nordestinos fugindo da seca
Fonte: WIKIPÉDIA (2007)

É a partir dessa migração do povo do sertão para as cidades que vamos ter a determinação do déficit habitacional no Nordeste. Este fato constitui a principal causa dos grandes problemas socioeconômicos nessa região. Forma-se uma cadeia, com a migração tem-se um aumento da população nas cidades, as pessoas que chegam são desprovidas de boa educação e assim de oportunidades no mercado de trabalho, passam a trabalhar de “bicos” e o que recebem mal dá para comer, então é praticamente impossível que as pessoas que não tem sequer um salário-mínimo no final do mês tenham moradias adequadas. Daí tem-se o aumento do déficit habitacional, pois essas pessoas passam a morar em cortiços, com outras famílias para dividir as despesas (coabitação familiar), em favelas, debaixo de pontes e etc.

Na região nordestina cerca de 50,12% (Wikipédia, 2007) da população obtém apenas meio salário-mínimo como renda. Se levarmos em conta essa região na análise da carência habitacional por fatores salariais, chegamos ao valor absurdo de contribuição com 91,3% das famílias de renda até três salários-mínimos. Portanto, em relação ao salário familiar o Nordeste é a região que ocupa a primeira posição na determinação do déficit habitacional (DÉFICIT....2003).

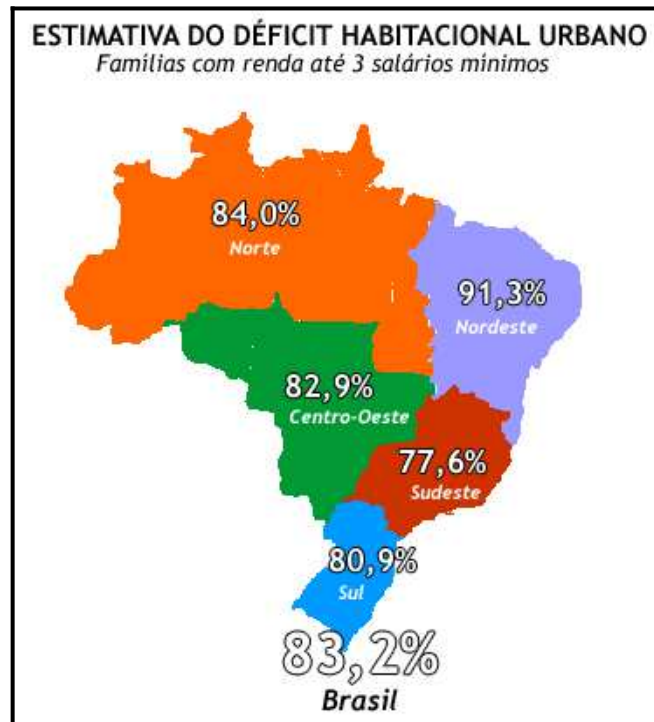


Figura 7 – Estimativa do déficit habitacional urbano
 Fonte: DÉFICIT... (2003)

O que se observa a partir do mapa acima é que quanto maior o grau de pobreza maior a contribuição no déficit. Assim, concluímos que tudo está perfeitamente relacionado, os valores do IDH refletem nos valores das carências habitacionais de cada região. Tal fato é provado quando constatamos que o Nordeste apresenta o pior IDH e conseqüentemente as maiores carências de moradias.

O déficit habitacional relativo é maior na região Nordeste, sendo representado por 23,0% das moradias permanentes. É importante ressaltar que nessa região a habitação precária é mais grave que nas demais regiões brasileiras, em virtude de uma elevada participação do déficit rural nordestino.

A região Nordeste é formada por nove estados, Bahia, Alagoas, Rio Grande do Norte, Sergipe, Pernambuco, Maranhão, Piauí, Paraíba e Ceará. As principais metrópoles regionais dessa região são Salvador, Recife e Fortaleza, como foi falado anteriormente são as capitais que mais recebem o fluxo migratório.

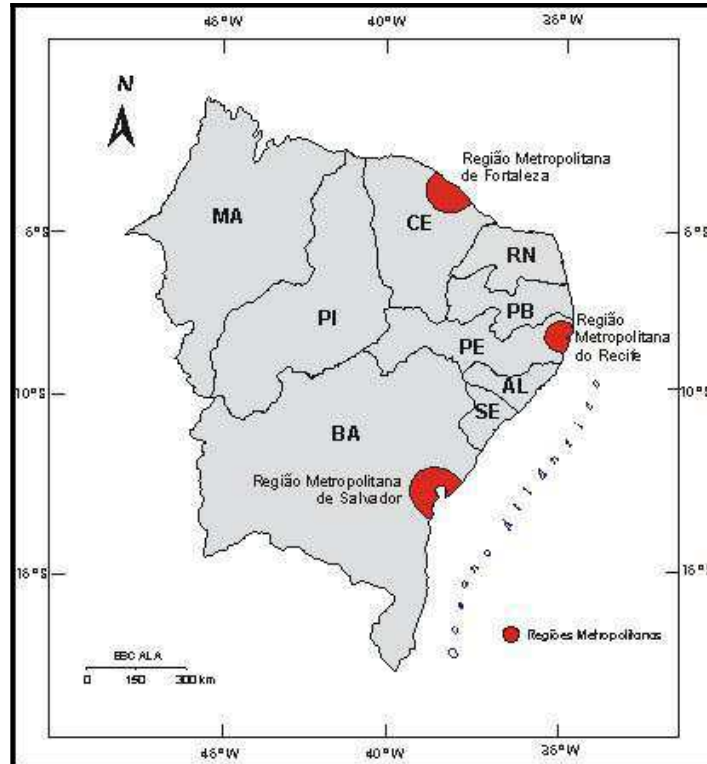


Figura 8 – Regiões metropolitanas do Nordeste brasileiro
 Fonte: Silva; Silva (2003).

Nesses recortes territoriais do Nordeste brasileiro, a maioria das pessoas tem vivido nos limites de um viver decente. Em algumas áreas, a população citadina vive em “residências suntuosas e palacianas”, em moradias ditas adequadas, mas, em outras paisagens, as cidades estão dispostas em formas de mocambos, choças, casebres de barro batido a sopapo, com telhados de capim, de palha, restos de madeiras e de folha de flandres. (SILVA; SILVA, 2003, p.2)

As transformações da estrutura econômica acarretadas pelo desenvolvimento não somente provocam rápida urbanização, mas também forte concentração urbana. Desse modo, a paisagem dos domicílios pode nos permitir imaginar que tal cidade é moderna, porque as moradias apresentam-se interessantes, cômodas e com bom design. Isso pode ser comum a qualquer cidade, desde a metrópole à cidade interiorana, entretanto, quando penetramos no interior de qualquer cidade metropolitana, é que podemos diagnosticar ou não um retrato de mazela e de impactos ecológicos. (SILVA; SILVA, 2003, p.3)

Ao se analisar as metrópoles regionais do Nordeste, quanto ao número total e a proporção de pobres, chegamos aos seguintes valores: Recife possui 1.682.000 pobres o que corresponde a 57,79% da população, Salvador tem cerca de 1.295.900 equivalente à 48,49% e Fortaleza com um número menor mas não menos significativo de 1.183.300 pobres e proporção de 45,42% da população. É a partir desses valores que constatamos o quão grande é as desigualdades nessas regiões,

o que nos leva a crer na elevação cada vez maior do déficit habitacional pelo aumento da população nas áreas urbanas (SILVA; SILVA, 2003, p.3-4).

4.2 Déficit habitacional do Maranhão

O Maranhão é um estado que apresenta uma área total de 331.983,293 Km², ocupando o oitavo lugar em relação à área territorial. Possui uma população de 6.184.538 habitantes e densidade demográfica de 18,6 habitantes por quilômetro quadrado (ESTADO...[200-]).

Em relação ao Índice de Desenvolvimento Humano, o Maranhão está em 27º lugar, ou seja, ocupa a pior posição entre todos os estados brasileiros, como pode ser visto na tabela abaixo.

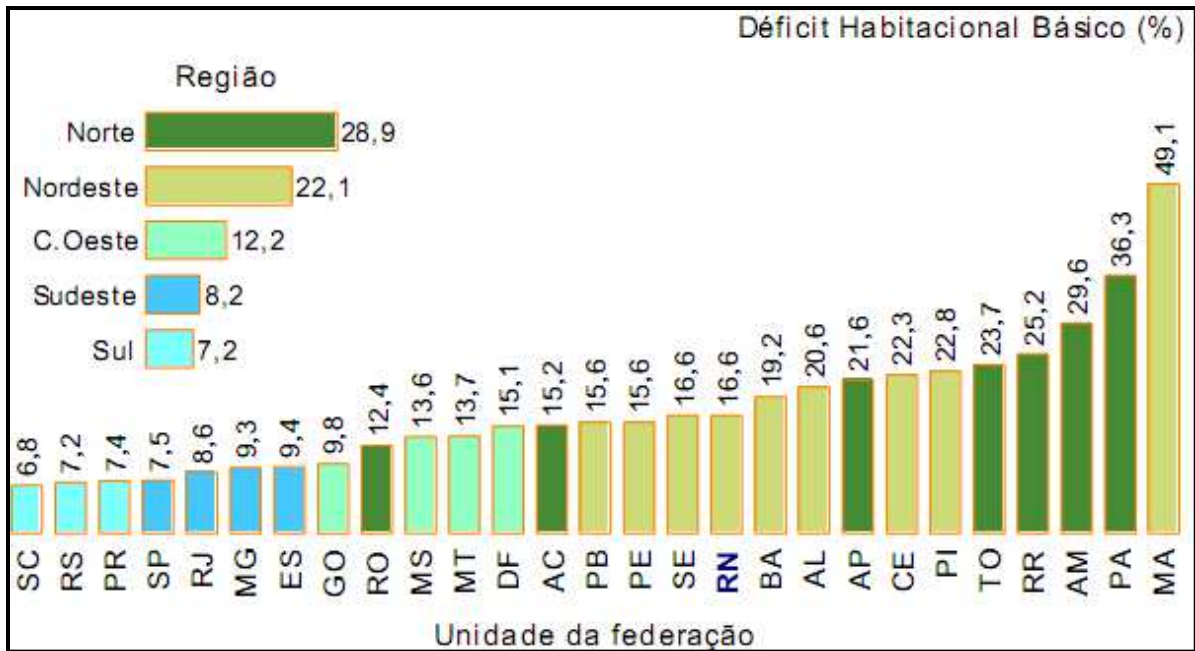
Tabela 2: Índice de desenvolvimento Humano (2000)

Posição	Estado	IDH
Elevado		
1	Distrito Federal	0,844
2	Santa Catarina	0,822
3	São Paulo	0,820
4	Rio Grande do Sul	0,814
5	Rio de Janeiro	0,807
Médio		
6	Paraná	0,787
7	Mato Grosso do Sul	0,778
8	Goiás	0,776
9	Mato Grosso	0,773
10	Minas Gerais	0,773
11	Espírito Santo	0,765
12	Amapá	0,753
13	Roraima	0,746
14	Rondônia	0,735
15	Pará	0,723
16	Amazonas	0,713
17	Tocantins	0,710
18	Rio Grande do Norte	0,705
19	Pernambuco	0,705
20	Ceará	0,700
Baixo		
21	Acre	0,697
22	Bahia	0,688
23	Sergipe	0,682
24	Paraíba	0,661
25	Piauí	0,656
26	Alagoas	0,649
27	Maranhão	0,636

Fonte: Wikipédia (2007)

O crescimento demográfico desse estado é de 1,5% ao ano. Segundo a Pesquisa Nacional de Amostragem por Domicílio (Pnad), dos 5,3 milhões de habitantes brasileiros que moram no campo, 48,08% corresponde à população rural maranhense, representando o maior índice do país (ESTADO...[200-]).

A população urbana do estado do Maranhão é de 68,1%. O número de domicílios existentes é de 1.442.500, sendo que 620.806 estão inseridos no quadro de carências habitacionais. No quadro abaixo constatamos o índice do déficit habitacional básico desse estado (ESTADO...[200-]).



Quadro 4: Estimativa (%) do Déficit Habitacional Básico por região e unidade da federação 2000.

Fonte: Barroso (2006)

A partir desse quadro vemos mais uma vez a influência das necessidades determinadas pelo IDH no déficit habitacional. O Maranhão é o estado que possui o pior IDH e também como consequência possui as maiores carências de moradias.

A capital do Maranhão, São Luís, possui uma área de 827.141 Km², sendo sua população de 957.899 habitantes e sua densidade demográfica 1.207,0 habitantes por quilômetro quadrado (WIKIPÉDIA, 2007).

Uma das principais belezas dessa cidade são os casarões antigos, em contraste, enquanto muitos destes servem como pontos turísticos de apreciação, outros servem como moradias subumanas. Além desse tipo de moradia que pode ser constada na análise do déficit da capital maranhense podemos citar os cortiços, as casas que não apresentam condições de habitação, as pessoas que moram embaixo de pontes, viadutos entre outros.

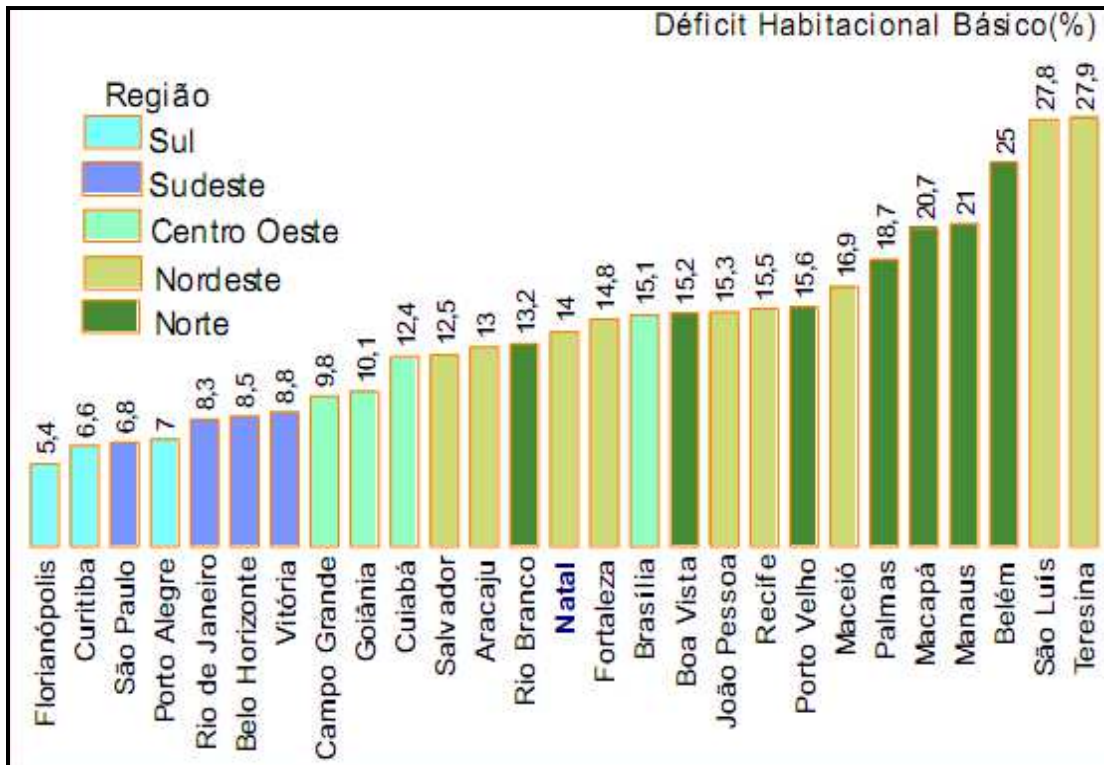


Foto 1 – Centro Histórico em São Luís – MA
Fonte: Santos Neto (2006).



Foto 2 – Cortiço em São Luís
Fonte: Fernandes (2007).

Em termos numéricos, as carências de moradias de São Luís é uma das piores entre as capitais brasileiras, perde apenas para Teresina por 0,1%.



Quadro 5: Estimativa (%) do Déficit Habitacional Básico segundo as capitais do Brasil – 2000
 Fonte: Barroso (2006)

Na análise do quadro acima observamos mais uma vez um reforço da teoria “quanto maior a pobreza, maior o déficit de moradias”. Os piores valores apresentados pelo quadro estão na região Nordeste e Norte, regiões mais pobres do Brasil.

5 NORMAS JURÍDICAS RELACIONADAS À MORADIA

Com a evolução da humanidade a relação interpessoal tornou-se complexa à medida que esse processo intensificou os conflitos sociais. Foi nesse momento que o Estado trouxe para si a responsabilidade de controlar e fiscalizar as relações humanas, a fim de manter a harmonia social através do estabelecimento de direitos e deveres.

Só que, assim como as relações humanas, as funções do Estado também passaram por um período de importante transição, quando passaram de meros reguladores de direitos para executores/implementadores dos mesmos, ou seja, agora, cabia-lhe também a efetivação dos direitos. Esta nova configuração do Estado passou a ser denominada de Estado Social (SARMENTO, 2006).

Porém, com o passar do tempo, a demanda das prestações sociais, que deveriam ser feitas pelo Estado para garantir a efetivação dos direitos, tornaram-se de grande magnitude, o que dificultava sobremaneira a ótima efetivação desses direitos, tendo em vista que o aspecto econômico, correlato a esta efetivação, tornou-se oneroso. Diante desta situação, surgiu a teoria do mínimo existencial segundo a qual ao Estado, a fim de cumprir seu papel, cabe garantir apenas aos cidadãos o básico necessário à sua existência, ou seja, executar o direito mínimo existencial.

Entretanto, o direito ao básico existencial é muito relativo, pois nem sempre o que é básico para uns, é para outros. Tendo em vista essa relatividade de necessidades, buscou-se estabelecer um parâmetro comum, instaurando-se o direito ao básico Social, onde seriam garantidos os direitos num nível necessário a propiciar as pessoas um padrão de vida adequado, os chamados direitos fundamentais.

Dentre os direitos considerados fundamentais, ou seja, aqueles obrigatórios para que o ser humano tenha uma vida digna, está à moradia, como podemos ver nos artigos das normas internacionais, abaixo relacionados:

Art. XXV – Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e serviços sociais indispensáveis, e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência fora de seu controle.” (DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS de 1948)(Grifo nosso).

Art. 11.º§1 – Os Estados-partes no presente pacto reconhecem o direito a um nível de vida adequado para si próprio e para sua família, inclusive à alimentação, vestimenta e moradia adequadas, assim como um melhoria contínua de suas condições de vida. Os Estados-partes tomarão medida apropriadas para assegurar a consecução desse direito, reconhecendo, nesse sentido, a importância essencial da cooperação internacional fundada no livre consentimento.” (PACTO INTERNACIONAL DOS DIREITOS ECONÔMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS de 1966)(Grifo nosso)

Nota-se, assim, o grande valor da moradia no contexto internacional, expresso pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, pelo Pacto Internacional dos Direitos Econômico, Sociais e Culturais, entre outros documentos internacionais importantes, tais como: a Convenção sobre os Direitos da Criança, a Convenção sobre todas as Formas de Discriminação Racial e a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher.

Todos esses documentos citam a moradia como condição fundamental para o exercício pleno da cidadania, exigindo dos Estados-parte ações que propiciem a execução desse direito.

A Convenção sobre os Direitos da Criança, a qual o Brasil se comprometeu em obedecer no dia 21 de novembro de 1990, trata no artigo 27, item 3, da obrigação dos Estados-parte em adotar medidas para que os pais e responsáveis pelas crianças ofereçam uma vida digna as mesmas, conforme o item 1, nem que para isso seja necessário oferecer assistência material e programas de apoio, preferencialmente aqueles referentes à nutrição, vestuário e moradia.

Art. 27.

1 – Os Estados Partes reconhecem à criança o direito a um nível de vida suficiente, de forma a permitir o seu desenvolvimento físico, mental e espiritual, moral e social.

(...)

3 – Os Estados-Partes, tendo em conta as condições nacionais e na medida dos seus meios, tomam as medidas adequadas para ajudar os pais e outras pessoas que tenham a criança a seu cargo a realizar este direito e assegurem, em caso de necessidade, auxílio material e programas de apoio, nomeadamente no que respeita à alimentação, vestuário e alojamento;

(CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA de 1989) (Grifo nosso)”

Convenção sobre todas as Formas de Discriminação Racial foi ratificada pelo Brasil em 1º de fevereiro de 1984, trata do Direito a Habitação, no art.5º, item (e), quando diz que os Estados-partes assumem o compromisso a proibir e eliminar a discriminação racial em todas as suas formas e a garantir o direito de cada um a igualdade perante a lei, sem distinção de raça, cor ou origem nacional ou étnica, no Gozo dos direitos por ele previstos, inclusive no de habitação.

Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher de 1979 é mais uma convenção adotada pelo Brasil que trata da habitação em seu artigo 14 (2), alínea h:

Art. 14,2,h – Os Estados adotarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher nas zonas rurais a fim de assegurar, em condições de igualdade entre homens e mulheres, que elas participem do desenvolvimento rural e dele se beneficiem, em particular assegurar-lhes-ão o direito de: (h) gozar de condições adequadas, particularmente nas esferas de habitação, dos serviços sanitários, da eletricidade e do abastecimento de água e transporte e das comunicações.
(CONVENÇÃO SOBRE A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA A MULHER de 1979)

Como podemos ver nos principais ordenamentos jurídicos internacionais, a moradia é sempre prevista como um direito imprescindível para os cidadãos, portanto, um dever primordial por parte dos países que adotam essas legislações, a execução desse direito.

O Brasil, como já foi dito anteriormente, é signatário desses documentos internacionais, logo, em seu ordenamento jurídico adota os mesmos princípios previstos nesses documentos, subscrevendo a importância da habitação, positivado no artigo 6º da Magna Carta que trata dos direitos sociais.

Art. 6º - São direitos sociais a educação, a saúde, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção a maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.
(CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL de 1988)
(Grifo nosso).

Não é por acaso que a habitação é considerada um fator primordial para o ser humano ter uma vida digna, pois a mesma não deixa de ser um meio para a execução de outros direitos fundamentais, tais como: a saúde, o lazer, a segurança, liberdade, à própria vida. Dessa forma, a casa quando digna, além de ser um direito efetivado, é um vetor de inclusão social. Porém, a não adequação da moradia pode

surtir o efeito contrário, ou seja, passa a ser o caminho para que outros direitos sociais sejam atingidos.

Os direitos correlatos ao de moradia não param por aqui, existem outros direitos que estão diretamente conexos ao da habitação, tais como: à intimidade, ao segredo doméstico, à propriedade, à integridade física e à educação. Assim como os direitos fundamentais, esses direitos para serem efetuados necessitam da moradia, mas a mesma tem de estar dentro dos padrões de adequação.

Portanto cabe ao Estado o dever de proteger, promover, respeitar e preencher o direito à habitação digna, para que esta venha a desenvolver sua função social. De fato a Constituição Federal de 1988 profetiza essas quatro ações nos artigos 5º, 21 e 23.

“Art. 5º - Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito a vida, à liberdade, à segurança e a propriedade, nos seguintes termos:

(...)

XI – a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial;

(...)

XXII – é garantido o direito de propriedade;

XXIII – a propriedade atenderá a sua função social;

(...)

XXVI – a pequena propriedade rural, assim definida em lei, desde que trabalhada pela família, não será objeto de penhora para pagamento de débitos decorrentes de sua atividade produtiva, dispondo a lei sobre os meios de financiar o seu desenvolvimento;” (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL de 1988) (Grifo nosso)

Neste artigo, vemos claramente a preocupação do Estado Brasileiro com a moradia, tratando-a como um direito intocável, garantindo-o a proteção e o respeito, conforme os incisos XI e XXVI. No inciso XI, fala estritamente o quanto é grande o grau de proteção e respeito à moradia, tanto que, só é permitida a entrada, sem a autorização do proprietário, em casos extremos. O mesmo acontece no inciso XXVI, quando diz que a pequena propriedade, desde que usada pela família para sua subsistência, não será objeto de pagamento de débitos, protegendo o direito a propriedade, previsto no inciso XXII.

As realizações desses direitos previstos nos incisos supracitados, não são necessárias para preencher os requisitos pressentidos pelos incisos XXIII, do artigo 5º. Veremos que para a propriedade atender a função social, não é necessário só o

respeito e a proteção, mas vários outros elementos, de forma que a mesma seja adequada, e dessa forma propiciando uma vida harmoniosa aos cidadãos.

Quanto à efetivação dos direitos ditos nos incisos XI e XXVI, na prática os mesmos são de fato respeitados, principalmente em relação ao Poder Público. Onde as ações praticadas pelas Máquinas Públicas relacionadas às residências seguem todos os protocolos previstos em lei, de modo que não deixem de cumprir a segurança e o respeito inerentes à propriedade.

Nos artigos 21 e 23, fala do dever do Estado em promover o direito a habitação, assim como, a certificação do preenchimento do direito à moradia digna.

Art. 21 – Compete à União:

(...)

XX – instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;” (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL de 1988)

(...)

“Art. 23 – É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

IX – promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico” (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL de 1988)

O artigo 21, fala estritamente do dever da União em favorecer o progresso urbano, ressaltando, a moradia, saneamento básico e transportes urbanos, pois o entendimento que se tem, é que para que ocorra o desenvolvimento urbano, é essencial que esses itens estejam engrenados. Ao analisarmos a cidade, quanto estrutura física, veremos que a mesma tem como principal componente as unidades residências. Sendo assim, para que tenhamos um desenvolvimento salutar das cidades, tanto na estrutura física quanto social, deve-se observar, antes de tudo, a adequação das residências.

O artigo 23, tratando da obrigação dos Governos na promoção de programas das melhorias e construções habitacionais, reafirma, o dever do Estado em promover moradias adequadas, prevendo esta ação como forma de garantir o desenvolvimento urbanos. Diante disto, é importante lembrar que para se ter moradias adequadas, é necessário que seja considerado o art. 21, também trata da questão prevendo o saneamento básico, pois, com já foi dito anteriormente, existe um liame entre a moradia adequada e o saneamento básico.

Portanto há de se observar à universalidade do direito à moradia, na garantia dos direitos, seja ele individual ou coletivo. Não podemos tratar da moradia isoladamente, mas sim de forma conjunta a fim de que alcancemos o objetivo da residência desempenhar sua função social. Por isso a Constituição Brasileira positivou o direito à residência como um direito social, dando-lhe um peso maior na norma constitucional.

Outro ponto da constituição que trata da política urbana, também prevê a garantia e o respeito à moradia em seu artigo 183, como podemos ver na transcrição abaixo:

Art. 183. Aquele que possuir como sua, área urbana de até duzentos e cinquenta metros quadrados, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

§1º. O título de domínio e a concessão de uso serão conferidos ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§2º. Esse direito não será reconhecido ao mesmo possuído por mais de uma vez.

§3º. Os imóveis públicos não serão adquiridos por usucapião.
(CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL de 1988)
(Grifo nosso).

Aqui, mais uma vez a Magna Carta do Brasil, garante o direito à moradia aos cidadãos brasileiros. Porém, neste artigo, podemos observar que há um conflito de direitos, entre o da moradia e o da propriedade. Onde nessa briga, o da moradia está antepondo-se ao direito da propriedade, mostrando a importância e o peso que o direito a moradia tem em nosso ordenamento jurídico. Mas, para que esse artigo venha ser aplicado, o suposto morador não poderá ser proprietário de nenhum outro imóvel rural ou urbano. Logo chegamos à conclusão que a principal intenção deste artigo é proporcionar moradia àquelas pessoas desprovidas da mesma.

Das disposições referentes à política urbana, prevista na Constituição Brasileira, há a Lei nº 10257, de 10 de julho de 2001, também denominada de Estatuto da Cidade. Essa lei foi criada pela necessidade de regulamentar a política urbana brasileira, estabelecendo diretrizes gerais, para que as cidades desenvolvam as funções sociais a ela inerentes, assim como as propriedades urbanas, de modo que garantam aos cidadãos o bem-estar, a segurança e o equilíbrio ambiental.

As diretrizes gerais do Estatuto da Cidade, disposta no artigo 2º, cita o direito a moradia como um dos pontos importante para o desenvolvimento das

idades e das propriedades urbanas, de forma que suas funções sociais sejam efetivadas e aprimoradas. Vejamos o disposto no artigo 2º:

Art. 2º. A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações. (LEI Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001) (Grifo nosso).

Como já foi dito anteriormente, a moradia não pode ser observada isolada, pois a mesma no contexto físico e social da cidade apresenta uma universalidade, conseqüente da correlação existente entre a moradia e a execução de outros direitos. O artigo acima mostra explicitamente a importância da moradia para o interesse público, inclusive das gerações futuras, ao prever o direito à cidades sustentáveis no inciso I, onde esta última é entendida como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer.

Quando na definição da cidade sustentável, foi utilizado o termo moradia, o legislador certamente estava se referindo a uma habitação onde as normas técnicas de construções foram obedecidas, pois apenas dessa forma tem-se a plena observância da função social desse direito. Por isso que nesse mesmo documento, tem como instrumento da política urbana e assistência técnica gratuita para classes menos favorecidas, conforme o artigo 4º, inciso V, alínea (r).

“Art 4º - Para os fins desta Lei, serão utilizados, entre outros instrumentos:

(...)

V – institutos jurídicos e políticos:

(...)

r) assistência técnica e jurídica gratuita para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos; (LEI Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001)

Podemos notar que são vários os documentos jurídicos, internacionais e nacionais, que tratam da moradia, e de acordo com o levantamento aqui realizado nesses documentos, podemos observar que a moradia quanto direito possui um grau de valoração elevado, por ser definido como direito social, pois a mesma é uma atividade essencial para a vida humana. Não é por acaso que vários artigos desses instrumentos jurídicos abordam o direito a habitação, sem falar na ligação existente

entre o direito à moradia e vários outros direitos indispensáveis, que o torna ainda mais importante no contexto político-social.

Portanto cabe aos governos uma atenção especial ao direito à moradia, como forma de solucionar vários problemas sociais, tais como saúde, educação, segurança, lazer, propiciando aos cidadãos uma melhor qualidade de vida. É importante deixar claro que quando falamos do direito a uma residência, não estamos falando apenas em um lugar qualquer onde o cidadão utiliza como habitat, mas sim em um espaço físico que obedeça todos os padrões de adequação, desde a infra-estrutura, como transporte, redes de água, esgoto e eletricidade, até a observância dos padrões técnicos do sistema construtivo.

6 ARQUITETURA PÚBLICA

Nesse capítulo, iremos elaborar uma proposta de assistência arquitetônica gratuita a pessoas de baixa renda, traçando a abrangência, objetivos gerais, objetivos específicos e funcionamento desta no cenário habitacional, assim como projetos semelhantes já existentes.

No cenário atual, quase um século depois do início dos problemas referentes às residências brasileiras, não há uma política pública eficaz, capaz de conter o crescimento do déficit de moradias. Os programas em geral limitam-se apenas em disponibilizar fundos para a construção, reforma, compra e concessão de casas populares.

Porém, essa ação acaba sendo insuficiente, pois a falta de uma assistência arquitetônica, por exemplo, na construção e ampliação, de moradias compradas ou cedidas, dificulta todo o processo de adequação de domicílios, conseqüentemente a diminuição do déficit habitacional.

Portanto, a assistência arquitetônica a pessoas de baixa renda é extremamente importante e profetizada no Estatuto da Cidade. Apesar de ser prevista em lei desde 2001 a arquitetura pública tem sido pouco aplicada no Brasil.

Para o melhor entendimento analisaremos um exemplo de assistência arquitetônica gratuita realizada pela Escola de arquitetura da UFMG de Cataguase observando os aspectos necessários e os resultados obtidos, onde elaboraremos uma proposta de arquitetura pública para a Cidade de São Luís.

6.1 Projeto de arquitetura pública de Cataguases – MG.

A arquitetura pública tem sido o principal assunto das discussões que tratam sobre a habitação de interesse social. Desde que surgiu foi considerada uma idéia singular por promover às pessoas menos favorecidas assistência técnica proporcionando-lhes um lar racional, conseqüentemente qualidade de vida, assim como de toda população.

A Universidade Federal de Minas Gerais de Cataguase atualmente é o ícone da Arquitetura Pública, pois o Núcleo da escola de arquitetura desenvolveu e colocou em prática um projeto de assistência técnica gratuita onde obtiveram

resultados surpreendentes em ensino, pesquisa, inclusão social, planejamento urbano e responsabilidade ambiental.

De acordo com dados do Projeto de Cataguase relativos a um ano de trabalho foram atendidas 45 famílias, a maioria atingindo o sucesso. Dentre os trabalhos realizados iremos analisar dois projetos desenvolvidos pelo escritório de arquitetura pública.

O primeiro exemplo tem como cliente uma família composta por quatro pessoas, um casal com duas filhas. O projeto residencial elaborado constituiu em um quarto para o casal, Luís e Neusa dos Santos Silva, outro para as filhas, uma sala de estar, copa e cozinha, banheiro, área de serviço e garagem, conforme as plantas baixas.

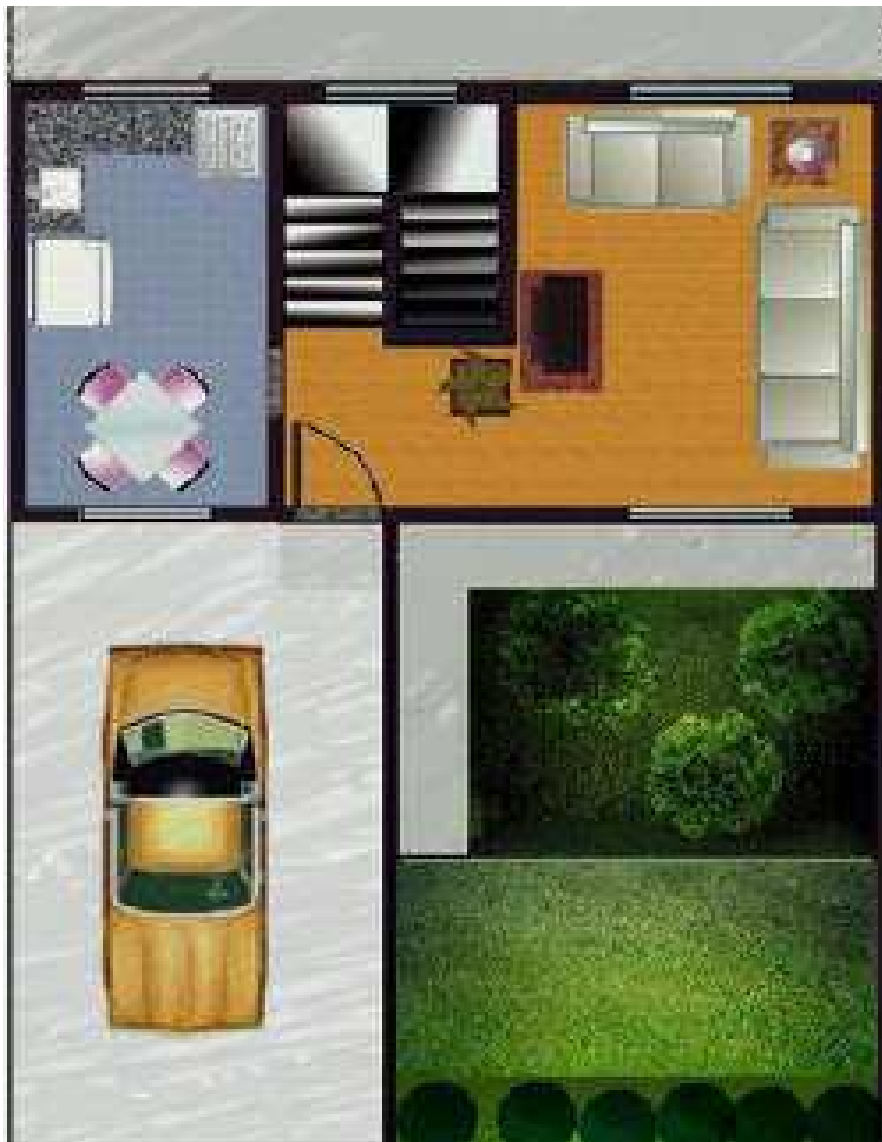


Figura 9 – Pavimento superior
Fonte: Escola de Arquitetura da UFMG de Cataguase.

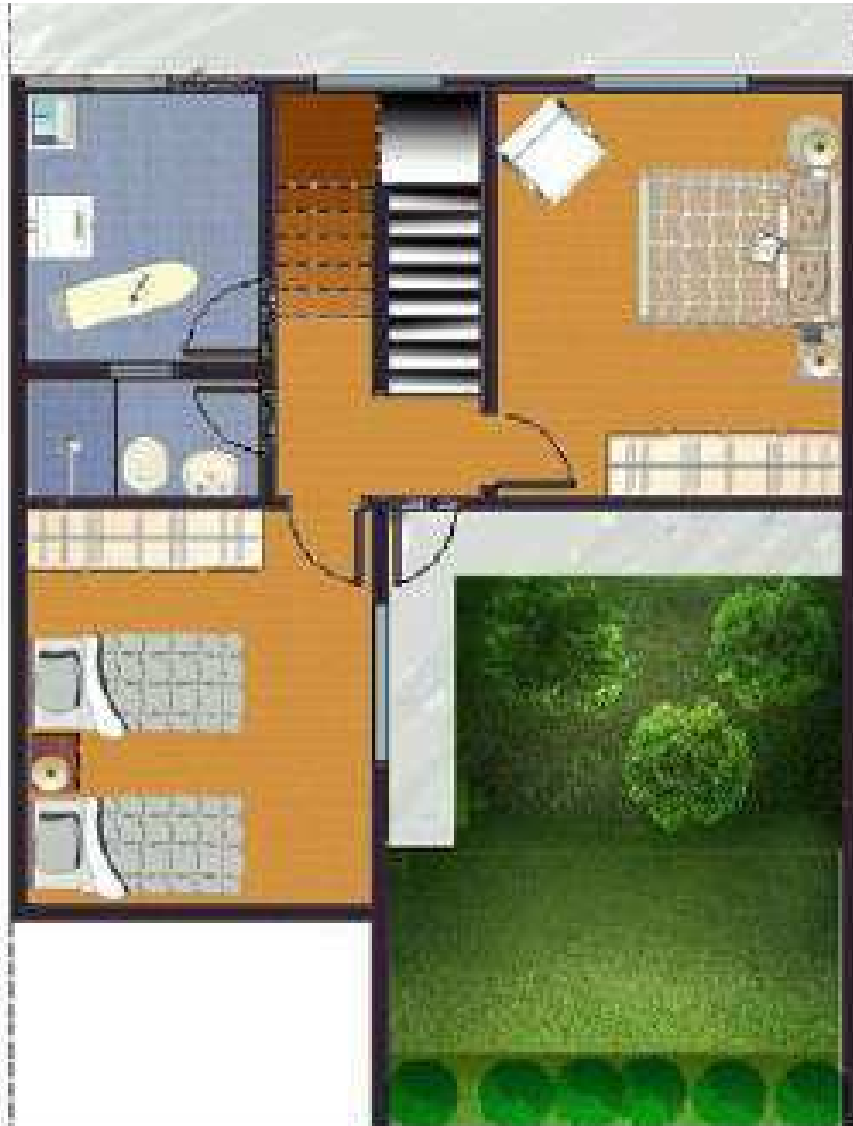


Figura 10 – Pavimento inferior
Fonte: Escola de Arquitetura da UFMG de Cataguase.

Aqui podemos ver a racionalidade do projeto, com um fluxo eficiente, preservando à intimidade da família quando separa a parte comum da residência, a sala de estar e copa, colocando-a na parte superior, da parte privada situada na parte inferior, compreendendo os quartos. Todos os compartimentos possuem aberturas, propiciando a ventilação e iluminação natural conseqüentemente poupando energia, assim como a sobreposição das áreas molhadas, economizando na execução da obra e facilitando a manutenção das instalações hidráulicas e sanitárias.

Outro ponto importante, é que a família atendida pela arquitetura pública tem a oportunidade de visualizar sua residência após a definição do projeto

arquitetônico através de maquetes eletrônicas, onde poderão testar cores, materiais a serem aplicados entre outros detalhes. Conforme a maquete do referido exemplo.



Figura 11: Maquete eletrônica – Luis e Neusa dos Santos Silva
Fonte: Escola de Arquitetura da UFMG de Cataguase.

Podemos observar que o terreno onde a moradia foi construída está localizado em uma área muito acidentada, possuindo um desnível grande, porém vemos que o partido definido pelos arquitetos conseguiu estabelecer a harmonia do terreno com a moradia, obedecendo às normas de uso e ocupação do solo, estabelecendo os afastamentos e áreas permeáveis.

O outro exemplo é o do Sebastião de Souza que é casado e possui dois filhos. O projeto de sua residência também consistiu numa sala de estar, copa, cozinha, banheiro, área de serviço e garagem, conforme as figuras abaixo:



Figura 12: Detalhe planta baixa
Fonte: Escola de Arquitetura da UFMG de Cataguase.



Figura 13: Planta baixa
Fonte: Escola de Arquitetura da UFMG de Cataguase.



Figura 14: Maquete eletrônica – Sebastião de Souza
Fonte: Escola de Arquitetura da UFMG de Cataguase

Assim como o exemplo anterior temos um projeto bem elaborado que apesar de possuir uma resolução bem mais simples possui uma concepção de projeto bem interessante, pois obedeceu às leis de uso e ocupação do solo e o mais importante, prevendo a preservação da vegetação existente, cumprindo com a responsabilidade ambiental.

Esse resultado é fruto do trabalho desenvolvido por uma equipe de 34 alunos de arquitetura, 14 professores universitários, 4 profissionais da prefeitura de Cataguase e 8 instituições parceiras dando apoio técnico, financeiro, político e administrativo, que são eles:

- ICC – Instituto da Cidade de Cataguase – UFMG – responsável pela infra-estrutura logística: material de escritório, telefone, computadores; apoio político e institucional.
- Prefeitura Municipal de Cataguase – apoio técnico: seleção das famílias, avaliação de infra-estrutura, aprovação de projetos, fiscalização e recursos financeiros.

- Instituto Francisca Souza Peixoto – instalação do escritório, rede de computadores e internet.
- Companhia Industrial de Cataguase – espaço físico: moradia aos alunos residentes.
- Caixa Econômica Federal – recursos financeiros e financiamento das habitações – material de construção.
- CREA – MG – apoio institucional e ART especial.
- Associação dos Engenheiros, Arquitetos e agrônomos de Cataguase – apoio institucional e político.

As principais dificuldades encontradas no programa de Cataguase estão: autoconstrução, famílias com poucos recursos financeiros, lentidão nas construções, ausência do poder público, desejo de mudar o projeto na execução, moradias inacabadas e atraso no repasse da verba pela prefeitura.

Apesar de tudo o programa de arquitetura pública da Escola de Arquitetura da UFMG de Cataguase realizou um excelente trabalho e é considerada atualmente um referencia no país no que diz respeito à Arquitetura Pública. Como já vimos os resultados em termos numéricos são irrisórios, mas no que diz respeito à qualidade dos projetos produzidos, o aprendizado obtido pelos alunos que puderam por em prática o que aprenderam na escola e criaram uma visão social coletiva relacionada à profissão.

Sem falar na satisfação das pessoas em poderem realizar o sonho em terem uma casa do jeito que sempre almejaram, por poderem decidir na elaboração do projeto na escolha de detalhes, fugindo da padronização habitual utilizada pelos programas de habitação social, sabendo que terão uma casa confortável, segura, com a estética a seu gosto e o mais importante digna.

6.2 Projeto de arquitetura pública para São Luís

O programa de assistência arquitetônica gratuita aqui proposta para a Capital maranhense tem a função de propiciar à população menos favorecida o acesso aos serviços de arquitetura em suas moradias, seja para ampliação, adequação e construção, inclusive aquelas custeadas pelo Sistema Financeiro de

Habitação, garantindo que esses cidadãos tenham uma moradia digna, vetor para inclusão social.

6.2.1 Estrutura do projeto

A estrutura do programa será a implantação de um escritório de arquitetura público, financiado pela prefeitura de São Luís, com a finalidade de prestar assistência aos cidadãos de baixa renda. De acordo com a atual estrutura do governo municipal, esse empreendimento deverá ficar subordinado à Secretária Municipal de Urbanismo e Habitação. Esse órgão deverá firmar convênios com as universidades, empresas, sociedade civil organizada e outros órgãos públicos, além de selecionar as famílias que deverão ser atendidas.

Quanto ao recurso humano do escritório, deverá ser composto de profissionais contratados, e estagiários devidamente qualificados. Os funcionários, por exemplo: os arquitetos, que atuarão no programa, serão contratados mediante a aprovação em concurso público. Em relação aos estagiários, deverão ter cumprido pelo menos 60% da carga horária do curso de arquitetura.

A sociedade civil organizada, no caso as uniões de moradores, associações e ONGs, servirão para informar a população a respeito do programa e indicar pessoas que necessitem da assistência técnica, ou seja, atuará como um elo entre o escritório de arquitetura pública e a população.

A união do escritório de arquitetura pública com outros órgãos públicos é essencial, principalmente com aqueles referentes à habitação, pois agilizará a análise e licenciamento dos projetos, a expedição de habite-se, o atendimento as pessoas necessitadas e a troca de informações.

Dentre as empresas que podem entrar como parceiras do programa, dando o apoio logístico ao escritório, temos duas importantes multinacionais: a Vale do Rio Doce e Alumar. Elas forneceriam os equipamentos necessários para o escritório, computadores, acesso à internet e telefone, assim com qualquer outro equipamento necessário para realização de pesquisas.

O apoio institucional e político ficará por conta do CREA/MA e Instituto Brasileiro de Arquitetos (IAB) Maranhão. Em relação à execução da obra a Caixa Econômica Federal já possui recursos financeiros voltados para obtenção de materiais de construção.

O espaço físico onde deverá estar localizado o projeto deverá ser no Centro Histórico por estar situado perto tanto dos órgãos envolvidos no projeto, como o CREA assim como da Escola de Arquitetura facilitando a vida dos alunos envolvidos e também por estar localizado próximo ao terminal de integração da praia grande facilitando o acesso para a população alvo.

- Abrangência
 - Famílias com renda de 1 a 3 salário-mínimo;
 - Não possuir outro imóvel urbano ou rural;
 - Famílias atendidas por programas habitacionais;
 - Entidades filantrópicas.
- Atuação
 - Fazer levantamento físico do terreno e edifícios a serem atendidos;
 - Elaborar projetos levando em conta o gosto e as necessidades do cidadão, obedecendo às normas construtivas, urbanísticas e ambientais;
 - Preparação de orçamentos;
 - Fiscalização de execução da obra;
 - Realização de pesquisas referente à moradia popular;
 - Avaliação e monitoramento das Habitações.

6.2.2 Etapas do projeto

O projeto funcionara seguindo as etapas abaixo relacionadas:

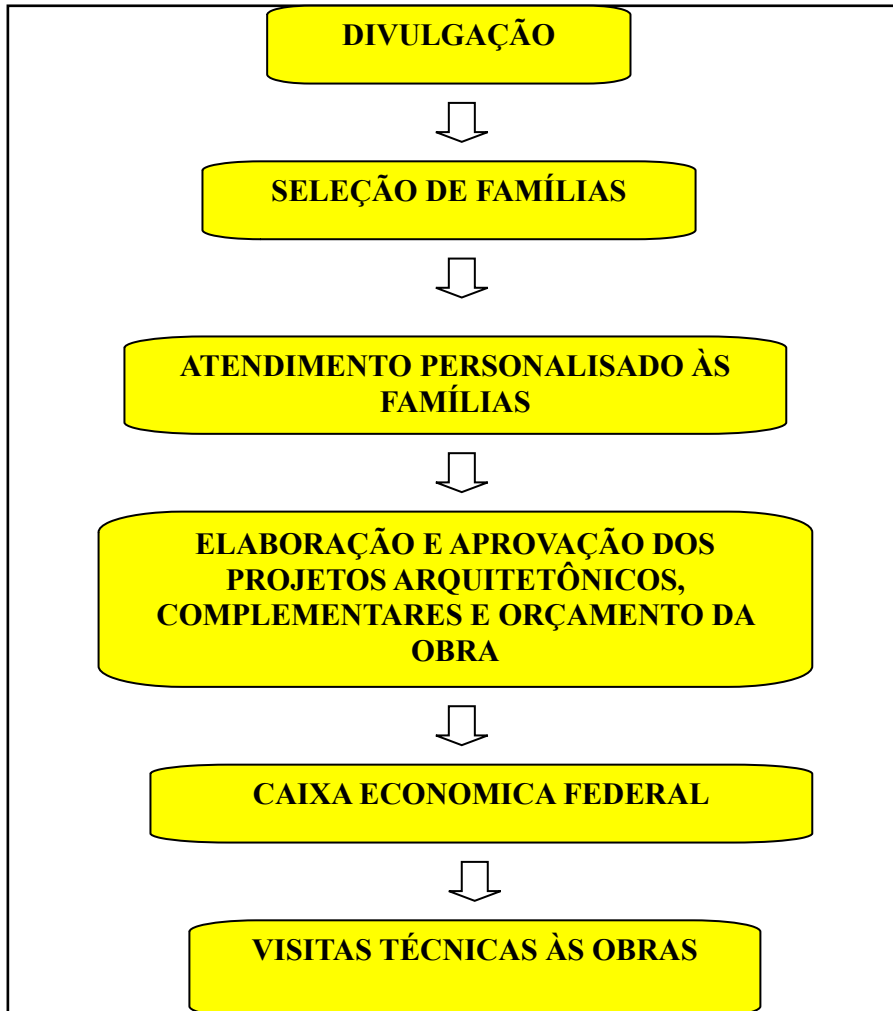


Figura 15: Fluxograma das etapas do projeto
Fonte: arquivo pessoal

A divulgação do programa deverá ser feito através da rádio e televisão e pela sociedade civil organizada, como: associações de moradores e ONG'S. A seleção será feita por parte da prefeitura de São Luís, através da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social.

A partir dessa etapa as pessoas aprovadas serão atendidas pelo escritório de arquitetura pública, ou seja, alunos e profissionais para elaboração e aprovação do projeto arquitetônico, complementares e orçamento dentro dos padrões aceitáveis, tanto tecnicamente como financeiramente, para em seguida obterem o alvará de liberação da prefeitura.

Com todas essas etapas definidas a pessoa ira até a caixa econômica onde solicitará os recursos para a execução da obra. Obtendo o capital, novamente entra o escritório de arquitetura pública, que fará as visitas técnicas para garantir que a execução siga conforme o planejado.

6.2.3 Objetivos do projeto

- **Objetivos gerais**
 - Universalizar o acesso a moradia digna;
 - Ampliar e otimizar a produção habitacional popular;
 - Definir novos critérios que apontem as diferenças sócio-espaciais intra-urbana, possibilitando melhor atendimento à população de acordo com o perfil e especificidade;
 - Melhoria da qualidade nas diversas modalidades da cadeia produtiva da construção, visando maior durabilidade, confiabilidade, conforto, economia e aproveitamento de resíduo.
 - Democratizar o acesso à arquitetura e qualidade da construção;
 - Garantir o reconhecimento das especificidades culturais da construção, no caso de grupos étnicos específicos;
 - Estimulo aos processos participativos locais que envolvam a população beneficiária;
 - Evitar soluções padronizadas.
- **Objetivos Específicos**
 - Assessorar tecnicamente os cidadãos menos favorecido;
 - Aumentar a qualidade das habitações populares, garantido a segurança, salubridade e acessibilidade;
 - Garantir o uso correto dos recursos oriundos dos programas habitacionais;
 - Simplificação da aprovação de projetos;
 - Favorecer a urbanização, regularização e inserção a cidade sustentável.

6.2.4 Dificuldades

Certamente as dificuldades encontradas serão muitas, tais como as encontradas no projeto da Escola de Arquitetura de Cataguase, que são: autoconstrução, famílias com poucos recursos financeiros, lentidão nas construções, ausência do poder público, desejo de mudar o projeto na execução, moradias inacabadas e atraso no repasse da verba pela prefeitura.

De todas essas dificuldades acima relacionadas, as mais difíceis de serem solucionadas são as que estão relacionadas à morosidade e ausência do poder público, que pode ser minimizada pela cobrança das instituições responsáveis pelo apoio político, no caso o CREA-MA e o IAB-MA.

Quanto às relacionadas aos projetos e às obras, que são a constante mudança nos projetos, obras inacabadas e lentidão nas construções, podem ser resolvidas com um pouco mais de informação ao cliente, rigorosidade na elaboração do orçamento e fiscalização da obra.

O certo é que diante das vantagens trazidas pela a Assistência arquitetônica gratuita para os ludovicenses e a cidade de São Luís essas dificuldades são irrelevantes. O que deve ser levado em consideração é a dignidade da pessoa humana, e a satisfação em poder opinar na construção de sua moradia, dando sua identidade à mesma.

6.2.5 Exemplo a serem evitados através da Arquitetura Pública

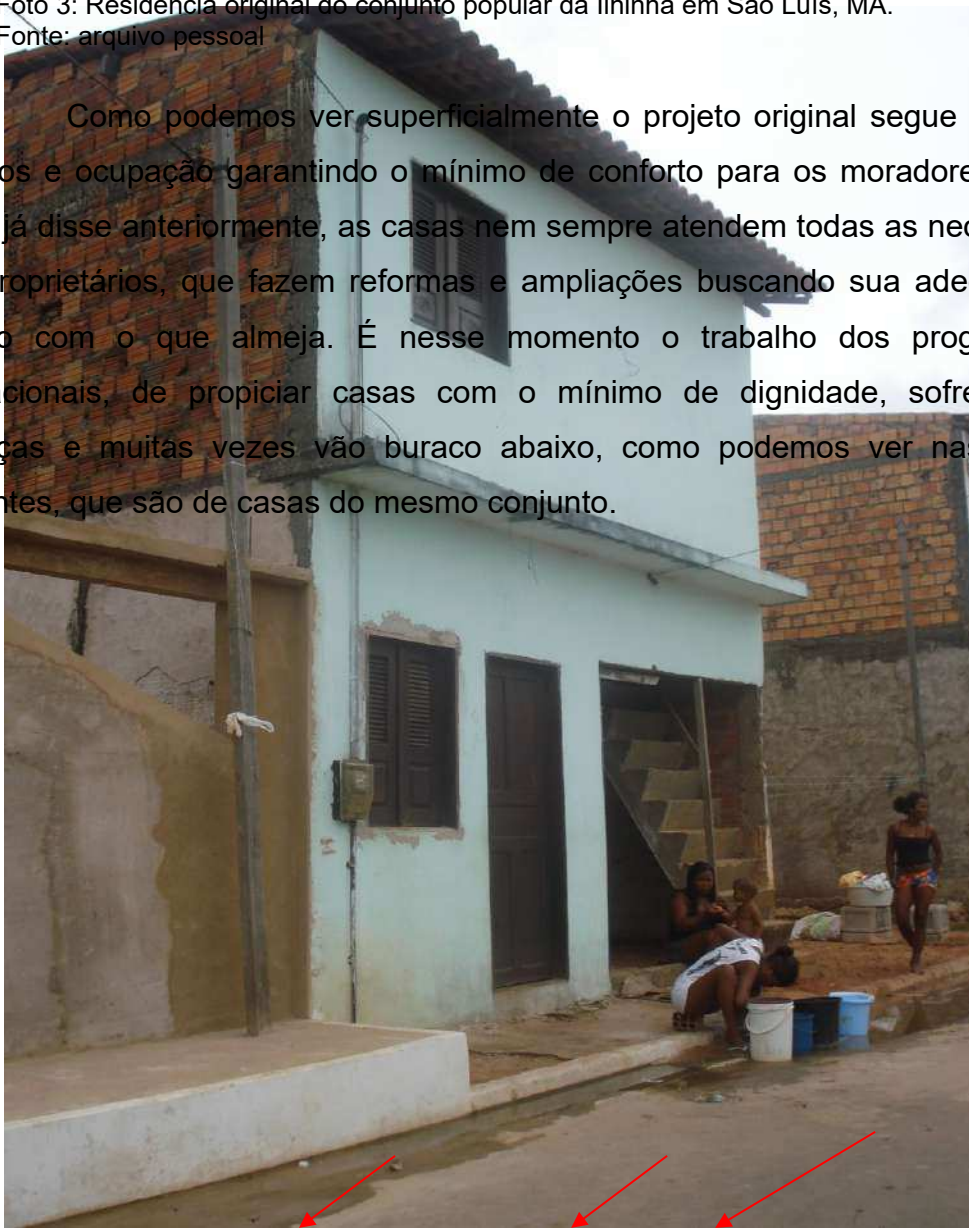
Para termos idéia da importância da assistência técnica a pessoas de baixa renda fomos a campo e fizemos o levantamento fotográfico de algumas habitações resultado da autoconstrução.

Os primeiros exemplos são de residências localizadas em um conjunto habitacional social localizado no bairro da Ilhinha. Como toda casa de programa de habitação social, as da Ilhinha tinha uma padronização baseada no projeto embrião que nem sempre é o suficiente para atender as famílias beneficiadas, mas o importante é que encontram-se dentro da técnica. Abaixo casas ainda conforme o projeto embrião original.



Foto 3: Residência original do conjunto popular da Ilhinha em São Luís, MA.
Fonte: arquivo pessoal

Como podemos ver superficialmente o projeto original segue as normas de usos e ocupação garantindo o mínimo de conforto para os moradores. Porém como já disse anteriormente, as casas nem sempre atendem todas as necessidades dos proprietários, que fazem reformas e ampliações buscando sua adequação de acordo com o que almeja. É nesse momento o trabalho dos programas de habitacionais, de propiciar casas com o mínimo de dignidade, sofrem graves ameaças e muitas vezes vão buraco abaixo, como podemos ver nas imagens seguintes, que são de casas do mesmo conjunto.



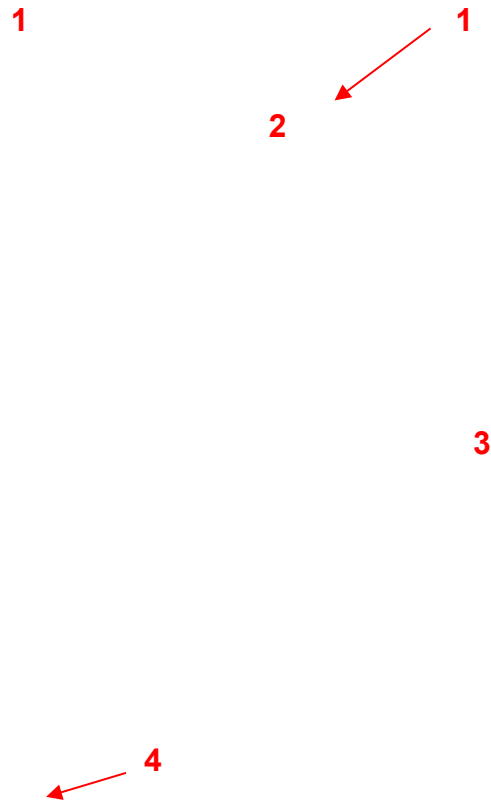


Foto 4: Residência modificada do conjunto popular da Ilhinha em São Luís, MA.
Fonte: arquivo pessoal

Aqui podemos detectar alguns dos muitos erros de construção provocados pelo processo de autoconstrução que tornam a residência inadequada.

1 – Afastamentos laterais não obedecidos, certamente prejudicando a ventilação e iluminação, o que acarretará em aumentos com gastos de energia e problemas à saúde humana;

2 – Afastamento frontal irregular;

3 – Escada fora do padrão técnico, com degraus em medidas impróprias assim como a inclinação e localização, apresentando sérios riscos de acidentes;

4 – Passeio em nível superior admitido, dificultando a acessibilidade.

Ainda nesse exemplo podemos ressaltar a questão da estética. Apesar desse item possuir um caráter relativo, variando de pessoa a pessoa, vemos que esteticamente esse edifício não teve um resultado satisfatório.

O segundo exemplo possui basicamente os mesmos problemas do primeiro, conforme a fotografia abaixo, apesar de ser ponto comercial e está inacabado.



Foto 5: Residência modificada do conjunto popular da Ilhinha em São Luís, MA.
Fonte: arquivo pessoal

1 – escada fora dos padrões de medidas e localização inadequada;
2 – não foi obedecido o afastamento levando o risco com a proximidade rede elétrica.

Os exemplos que seguem, são de residências que são resultado do processo de autoconstrução que não fazem parte de qualquer programa habitacional.



Foto 6: Auto construção na Ilhinha em São Luís, MA.
Fonte: arquivo pessoal



Foto 7: Auto construção na Ilhinha em São Luís, MA
Fonte: arquivo pessoal

1 – Ausência de abertura nas laterais para favorece a iluminação e ventilação natural.

O problema acima detectado pode ser justificado como resultado de outro problema, que no caso seria a implantação do edifício no terreno, colando nas duas laterais. Para manter a privacidade o proprietário optou por não colocar janelas nas laterais.

É importante lembrar que a autoconstrução não atinge somente os conjuntos habitacionais sociais e bairros periféricos, mas também áreas importantes, como podemos ver nos dois exemplos a seguir, de duas residências localizadas na Rua do Norte, que está inserida dentro da área de patrimônio.



Foto 8: Auto construção no centro histórico de São Luís, MA
Fonte: arquivo pessoal

- 1 – Porta em local impróprio e perigoso, pois não há qualquer proteção;
- 2 – Parte nova da edificação fora dos padrões exigidos, já que o número de pavimentos deve obedecer o dominante que no caso é de um pavimento.



Foto 9: Auto construção no centro histórico de São Luís, MA

Fonte: arquivo pessoal

1 – Número de pavimentos não permitido, pois o entorno o predominante é apenas um pavimento.

2 – Pavimento sem qualquer abertura para ventilação e iluminação natural.

3 – Fachada não obedecendo o padrão do entorno, provocando uma diferença gritante com os edifícios antigos.

O ultimo exemplo faremos uma analogia com um dos projetos elaborados pela Arquitetura Pública da Escola de Arquitetura da UFMG de Cataguase, onde poderem observar melhor a diferença entre a edificação que possui um acompanhamento técnico e aquelas provenientes da autoconstrução.



Foto 10: Auto construção no bairro Caratatiua em São Luís, MA.
Fonte: arquivo pessoal

Esta casa está localizada no bairro do Caratatiua e é fruto da autoconstrução. Localizada em um terreno bastante acidentado a mesma possui uma escadaria como acesso à entrada principal, tornando essa área subutilizada além de dificultar a acessibilidade.

Agora aproveitando o exemplo de um projeto criado pelo Escritório de Arquitetura Pública onde o terreno utilizado possui a mesma característica, por está localizado num terreno acidentado e a casa possuindo dois pavimentos, conforme imagens abaixo.



Figura 16: Pavimento superior e inferior
Fonte: Escola de Arquitetura da UFMG de Cataguase.



Figura 17: Maquete eletrônica – Luis e Neusa dos Santos Silva
Fonte: Escola de Arquitetura da UFMG de Cataguase.

Aqui percebemos a grande diferença entre os dois edifícios. No projeto onde houve a orientação do profissional capacitado, o partido adotado aproveitou o terreno infinitamente melhor, fazendo com que a acessibilidade aconteça com a construção de uma laje ligando a rua à entrada principal, que pode ser utilizada como garagem e de cobertura para o quarto localizado o pavimento térreo.

Percebe-se, o quanto é importante a implantação da assistência arquitetônica gratuita para a proporção de uma vida melhor aos cidadãos ludovicenses, que não tem condição de pagar por esse serviço de assistência arquitetônica.

7 CONCLUSÃO

Ao pesquisar sobre a habitação, vimos que a dignidade da mesma é essencial para o exercício da cidadania e proporcionar qualidade de vida individual e coletiva, mas mesmo assim esse ponto sempre foi tratado de forma secundária, e com passar do tempo gerou um agravo no setor habitacional brasileiro, já que a evolução do problema foi muito veloz e as soluções encontradas, para a contenção do problema, eram ineficazes. Portanto viemos aqui estudar, analisar e propor uma forma beneficiar aos cidadãos de baixa renda a serem incluídos nos padrões respeitáveis de dignidade.

Quando partimos para o estudo da história da habitação social brasileira vimos que já no começo do caos da falta de moradia digna foi detectada como a causa da proliferação de doenças e morte das pessoas, das mais variadas classes sociais, embora a mais atingida e diretamente atingida foram as pessoas que viviam às margens sociais.

Porém no âmbito jurídico, podemos notar que a preocupação da habitação digna tem sido prevista como um direito social dos cidadãos e que também não parou no tempo, prova disso é o Estatuto da Cidade, que já prever a assistência técnica como umas das formas de combate ao déficit.

As medidas adotadas pelo Governo necessitam evoluir bastante para conter o problema social da falta de moradia, um exemplo bem claro do atraso é a simples ação de levantamento de dados referentes à habitação onde os parâmetros utilizados não são capazes de retratar a realidade.

A assistência arquitetônica gratuita é uma das formas de aperfeiçoamento e evolução dos programas habitacionais existentes, por ser uma idéia nova existem poucas experiências práticas desse tipo de serviço, mas são suficientes para mostrar os benefícios produzidos pela arquitetura pública no âmbito social, acadêmico e profissional.

Ao observar o acolhimento e o bem trazido junto à arquitetura pública resolvemos propor-la para a cidade de São Luís. Pois analisando os dados pesquisados vimos que a Capital do Maranhão está situada nas primeiras posições do déficit habitacional, dessa forma é extremamente necessária a aplicação, não só da assistência técnica, mas todo e qualquer tipo de programa que venha combater o déficit habitacional.

Baseado no principal modelo, atualmente existente no Brasil que é o da Escola de arquitetura da UFMG de Cataguase, elaboramos uma proposta para implantarmos um escritório de arquitetura pública, e vimos que temos todos os requisitos para efetivarmos essa proposta e combatermos, com mais precisão, a falta de moradia fora dos parâmetros técnico e ambientais. E assim, propiciarmos aos cidadãos ludovicenses maior qualidade de vida e uma cidade melhor organizada.

REFERÊNCIAS

ALVES, José Eustáquio Diniz; CAVANAGHI, Suzana. **Questões conceituais e metodológicas relativas a domicílio, família e condições habitacionais**. 2005. Disponível em: <http://redalyc.uaemex.mx/redalyc/pdf/112/11204306.pdf>. Acesso em: 9 set. 2007.

AMPLIAR a Oferta de Habitações e Estimular a Melhoria das Moradias Existentes. Disponível em: http://www.abrasil.gov.br/avalppa/site/content/av_prog/22/macro22.htm. Acesso em: 15 jul. 2007

ARRUDA, Ângelo Marcos Vieira de. **Compromisso social: desafio e oportunidade profissional da arquitetura pública, conceito e desdobramentos**. 2005. 62ª SOEAA do CONFEA, ES.

BARROSO, Arimá Viana. **Déficit habitacional em Natal: um mapeamento por bairro**. 2006. Disponível em: www.natal.m.gov.br/sempla/paginas/File/Deficit_Texto.pdf. Acesso em: 15 set. 2007.

BONDUKI, Nabil Georges. **Origens da habitação social no Brasil: arquitetura moderna, Lei do Inquilinato e difusão da casa própria** / Nabil Bonduki. – São Paulo: Estação Liberdade, 1998.

BRAGION, Luiza, **Déficit habitacional exige medidas urgentes**, Disponível em: <http://www.comciencia.br/comciencia/?section=8&edicao=25&id=281>. Acesso em: 16 set. 2007.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa Brasileira**. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001. Estatuto da cidade. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Disponível em: http://www.mtst.info/estatutodacidade_versaoonline. Acesso em: 13 set. 2007.

CIDADES, Ministério das Cidades. **Política nacional de habitação**. Disponível em: <http://www.cidades.gov.br/index.php?option=content&task=category&id=414>. Acesso em: 20 ago. 2007.

CONVENÇÃO sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher, de 18 de dezembro de 1979. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/mulher/lex121.htm>. Acesso em: 13 set. 2007.

CONVENÇÃO sobre os direitos da criança, de 20 de novembro de 1989. Disponível em: http://www.jep.org.br/downloads/JEP/SistemaGlobal/Conv_direitos_crianca.htm. Acesso em: 14 set. 2007.

CORREIA, Marica. **Moradia: direito à dignidade.** Disponível em: <http://www.metodista.br/cidadania/numero-35/moradia-direito-a-dignidade>. Acesso em: 5 jun. 2007.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS, de 10 de dezembro de 1948. Disponível em: http://www.mj.gov.br/sedh/ct/legis_intem/ddh_bib_inter_universal.htm. Acesso em: 5 jun. 2007.

DÉFICIT habitacional passa de 6,6 milhões de moradia, 2003. Disponível em: <http://www.moradia.org.br/deficithabitacional.htm>. Acesso em: 23 ago. 2007.

ESTADO Brasileiros – Maranhão [200-]. Disponível em: F:\BB-MONOGRRAFIA\maranhão dados.htm. Acesso em: 15 set. 2007.

FERNANDES, Paulo. **O cortiço.** 2007. Disponível em: http://www.trekearth.com/gallery/South_America/Brazil/photo580031.htm. Acesso em: 15 set. 2007.

FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. **Déficit habitacional nota técnica.** 2006. Disponível em: http://www.sindusconsp.com.br/downloads/Deficit_Habitacional.pdf. Acesso em: 09 set. 2007.

Fundação João Pinheiro. Centro de Estatística e Informações. **Déficit habitacional no Brasil** / Fundação João Pinheiro, Centro de Estatística e Informações. 2 ed. Belo Horizonte, 2005.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios – PNAD**, 1999: microdados. Rio de Janeiro, 2000.

INSTITUTO BRASILEIRO de GEOGRAFIA e EASSTATÍSTICA. **Censo demográfico.** IBGE. Rio de Janeiro, 2001.

INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL – DEPARTAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL. **Direito à arquitetura**, 2003. Disponível em: <<http://www.iab-rs.org.br/artigo/?art=412>>. Acesso em: 10 jul. 2007.

MORADIA. **Déficit habitacional passa de 6,6 milhões de moradias.** Disponível em: <http://www.moradia.org.br/deficithabitacional.html>. Acesso em: 3 ago. 2007.

PACTO Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, de 1966. Disponível em: http://www.interlegis.gov.br/processo_legislativo. Acesso em: 13 set. 2007.

PASTORE. José Eduardo Gibello. **O déficit habitacional.** 2006. Disponível em: www.brasilcooperativo.com.br/Ag%C3%AAnciadeNot%C3%ADicas/SaladeImprensa/Artigos/tabid/105/ctl/Dtails/mid/740/itemID/1535/Default.aspx. Acesso em: 7 ago. 2007.

PORTAL DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Memorial da America Latina**. Disponível em: <http://www.memorial.sp.gov.br/memorial/AgendaDetalhe.do?agendald=456>. Acesso em: 04 jun. 2007.

PORTAL SESCSP. Disponível em: http://www.sescsp.org.br/sesc/revistas_sesc. Acesso em: 04 jun. 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS. Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. **Programa de Engenharia Pública**. Disponível em: http://www.angra.rj.gov.br/asp/sma/sma_projetos.asp. Acesso em: 15 set. 2007.

REGIÃO Nordeste. Disponível em: <http://www.mre.gov.br/CDBRASIL/ITAMARATY/WEB/port/divpol/nordeste/regiao/apresent/index.htm>. Acesso: 12 ago. 2007.

SANTOS, André Luiz Teixeira et al. **Requalificação de cortiço**. São Paulo: FAUUSP, 2002.

SANTOS NETO, Manoel. **Universo poético da cidade de São Luís do Maranhão**. 2006. Disponível em: <http://www.guesaerrante.com.br/2006/1/20/Pagina650.htm>. Acesso em: 15 set. 2007.

SARMENTO, Daniel. **Direitos fundamentais e relações privadas**. Rio de Janeiro: Editora Lúmen Júris, 2006.

SILVA, Anelino Francisco da; SILVA, Valdenildo Pedro da. **Nos limites do viver: moradia e segregação socioespacial nas áreas metropolitanas do nordeste brasileiro**. 2003. Disponível em: [http://www.ub.es/geocrit/sn/sn-146\(129\).htm](http://www.ub.es/geocrit/sn/sn-146(129).htm). Acesso em: 09 set. 2007.

SILVA. Anelino Francisco da. **Nos limites do viver: moradia e segregação socioespacial nas áreas metropolitanas do nordeste brasileiro**. Disponível em: [http://www.ub.es/geocrit/sn/sn-146\(129\).htm](http://www.ub.es/geocrit/sn/sn-146(129).htm). Acesso em: 22 mai. 2007.

SINDUSCON, São Paulo, Sindicato da Construção. **Por dentro de déficit nacional brasileiro: evolução e estimativas ressesentes**. Disponível em: www.sindusconsp.com.br/downloads/Relatorio_de_pesquisa_deficit_habitacional_2003.pdf. Acesso em: 23 ago. 2007.

_____. **Contribuições ao documento preliminar da política e sistema nacional de habitação**. São Paulo, 2004. Acesso em: 23 ago. 2007.

_____. **Déficit habitacional**. Disponível em: http://www.sindusconsp.com.br/download/Defici_tHabitacional.pdf. Acesso em: 23 ago. 2007.

_____. **Relatório de pesquisa déficit habitacional 2003** Disponível em: [http://www.sindusconsp.com.br/download/Relatório de pesquisa deficit habitacional 2003.pdf](http://www.sindusconsp.com.br/download/Relatório_de_pesquisa_deficit_habitacional_2003.pdf). Acesso: 23 ago. 2007.

SOUZA, Sérgio Iglesias Nunes de. **Direito à moradia de habitação: análise comparativa e suas implicações teóricas e práticas com os direitos de personalidade.** São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004.

UMA AGENDA para o crescimento. 2006 Disponível: http://www.sindusconsp.com.br/downloads/Ana_Castelo.ppt. Acesso em: 09 set. 2007.

VOLKMER, José Albano. **2005 – Ano do direito à arquitetura.** Instituto de Arquitetos do Brasil. 2005. Disponível em: <<http://www.iab-rs.org.br/artigo/?art=413>>. Acesso em: 25 set. 2007.

WIKIPEDIA. **Índice de desenvolvimento humano.** Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/%C3%8Dndice_de_Desenvolvimento_Humano>. Acesso em: 26 ago. 2007.

_____. **Lista de estados do Brasil por IDH.** Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Anexo:Lista_de_estados_do_Brasil_por_IDH>. Acesso em: 26 ago. 2007.

_____. **Nordeste do Brasil.** Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Regi%C3%A3o_Nordeste_do_Brasil>. Acesso em: 23 ago. 2007.

_____. **São Luís (Maranhão).** Disponível em: <http://pt.wikipedia.org/wiki/S%C3%A3o_Lu%C3%ADs_%28Maranh%C3%A3o%29> Acesso em: 23 ago, 2007.